



Valide aqui
a certidão.

14º RI 23100304341D

14º Registro de Imóveis

Ricardo Nahat, Oficial do 14º Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido de parte interessada, que revendo o Livro 2 de Registro Geral ou o Livro 3 de Registro Auxiliar do serviço registral a seu cargo, dele verificou constar a matrícula do teor seguinte:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula
235.747

ficha
01

14º Oficial de
Registro de Imóveis
de São Paulo

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.721-1

São Paulo, 18 de março de 2021.

IMÓVEL: Avenida Agami nºs 364, 366 e 380, Avenida Ibirapuera nºs 1.826, 1.842, 1.846, 1.858, 1.862, 1.876, 1.886, 1.898, 1.908 e 1.914, esquina com a Avenida Ministro Gabriel Rezende Passos nºs 591 e 595, Indianópolis – 24º Subdistrito.

PRÉDIOS E RESPECTIVO TERRENO com início e fechamento no ponto A, localizado no novo alinhamento predial da Avenida Ministro Gabriel de Rezende Passos, distante 74,97m do alinhamento predial da Alameda dos Arapuanés, deste ponto segue pelo novo alinhamento predial da Avenida Ministro Gabriel de Rezende Passos (Área objeto de doação de calçada conforme Artigo 67 da Lei 16.402/16-PMSP), por uma distância de 12,03m até encontrar o ponto B, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 180°07'21" continuando a seguir pelo novo alinhamento predial da Avenida Ministro Gabriel de Rezende Passos (Área objeto de doação de calçada conforme Artigo 67 da Lei 16.402/16-PMSP) por uma distância de 31,61m até encontrar o ponto C, deste ponto deflete à esquerda formando o ângulo interno de 135°03'56" passando a seguir pelo novo alinhamento do chanfro formado na esquina da Avenida Ministro Gabriel de Rezende Passos e Avenida Ibirapuera (Área objeto de doação de calçada conforme Artigo 67 da Lei 16.402/16-PMSP), por uma distância de 3,50m até encontrar o ponto D, deste ponto deflete à esquerda formando o ângulo interno de 135°03'56" passando a seguir pelo alinhamento predial da Avenida Ibirapuera (Área objeto de doação de calçada conforme Artigo 67 da Lei 16.402/16-PMSP), por uma distância de 51,60m até encontrar o ponto E, deste ponto deflete à esquerda formando o ângulo interno de 179°52'18" continuando a seguir pelo novo alinhamento predial da Avenida Ibirapuera (Área objeto de doação de calçada conforme Artigo 67 da Lei 16.402/16-PMSP), por uma distância de 23,08m até encontrar o ponto F, deste ponto deflete à esquerda formando o ângulo interno de 90°08'24" passando a seguir pelo alinhamento da divisa com a área remanescente da Transcrição nº 123.150 deste Registro por uma distância de 0,49m até encontrar o ponto 5, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 270°00'00" continuando a seguir pelo alinhamento da divisa com a área de remanescente da Transcrição nº 123.150 deste Registro por uma distância de 10,00m até encontrar o ponto 6, deste ponto deflete à esquerda formando o ângulo interno de 90°00'00" passando a seguir pelo alinhamento predial da Avenida Ibirapuera por uma distância de 1,10m até encontrar o ponto 7, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 270°00'00" continuando a seguir pelo alinhamento predial da Avenida Ibirapuera por uma distância de 5,62m até encontrar o ponto G, deste ponto deflete à esquerda formando o ângulo interno de 134°58'02" passando a seguir pelo novo alinhamento do chanfro formado na esquina da Avenida Ibirapuera e Avenida Agami (Área objeto de doação de calçada conforme Artigo 67 da Lei 16.402/16-PMSP), por uma distância de 3,50m até encontrar o ponto H, deste ponto deflete à esquerda formando o ângulo interno de 134°58'01" passando a seguir pelo novo alinhamento predial da Avenida Agami (Área objeto de doação de calçada conforme Artigo 67 da Lei 16.402/16-PMSP), por uma distância de 20,04m até encontrar o ponto I, deste ponto deflete à esquerda formando o ângulo interno de 179°52'58" continuando a seguir pelo novo alinhamento predial da Avenida Agami (Área objeto de doação de calçada conforme Artigo 67 da Lei 16.402/16-PMSP), por uma distância de 21,80m até encontrar o ponto J, deste ponto deflete à esquerda formando o ângulo interno de 90°27'22" passando a seguir pelo alinhamento da

- continua no verso -

OBSERVAÇÃO: int. Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RKJMF-M83NU-2QAE3-LVVJW>

(a) Saúde, a partir de 21 de novembro de 1942 (Dec nº 13.012 de 24 de outubro de 1942).

(b) Indianópolis, a partir de 14 de maio de 1.954 (Lei nº 2.532, de 13 de janeiro de 1.954).

Ambos tendo pertencido anteriormente ao 11º Registro de Imóveis desta Capital, antes 1º Registro de Imóveis.

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br



Valide aqui
a certidão.

14º RI 23100304341D

14º Registro de Imóveis

matrícula
235.747

ficha
01

verso

- continuação -

divisa com o imóvel nº 352 da Avenida Agami (Transcrições nºs 112.870, 112.871 e 112.872 deste Registro) por uma distância de 48,26m até encontrar o ponto 10, deste ponto deflete à esquerda formando o ângulo interno de 179°37'35" passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel nº 555 da Avenida Ministro Gabriel de Rezende Passos (Matrícula nº 60.677 deste Registro) por uma distância de 47,03m até encontrar o ponto A, que deu início a esta descrição, formando o ângulo interno de 89°50'07" com o alinhamento inicial, encerrando a área de 4.366,96m².

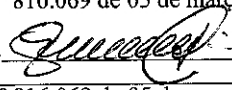
PROPRIETÁRIA: LAVVI LISBOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 31.775.479/0001-61, com sede nesta Capital, na Avenida Angélica nº 2.346, 8º andar, conjunto 84.

REGISTRO S ANTERIORES: R.32/Matr. 20.179, R.9/Matr. 23.130, R.9/Matr. 28.574, R.23/Matr. 29.474, R.16/Matr. 29.705, R.6/Matr. 37.524, Rs.9, 10, 12 e 13/Matr. 43.688, R.4/Matr. 143.583, R.12/Matr. 160.952, R.16/Matr. 214.095, R.7/Matr. 223.817, Rs.15, 17, 18, 19 e 22/Matr. 227.787, R.9/Matr. 229.738, R.4/Matr. 229.954, R.3/Matr. 232.663 e Matr. 233.872 deste Registro.

CONTRIBUINTES: 041.103.0002-9/0003-7/0006-1/0007-1/0008-8/0009-6/0010-1/0011-8/0037-1/0042-8/0043-6/0044-4/0045-2/0217-1/0218-8.

Matrícula aberta de conformidade com memorial de incorporação de 04 de março de 2021.

Prenotação nº 816.069 de 05 de março de 2021.

O Escr. Autº.  (Fábio Christians Franciulli).

Prenotação nº 816.069 de 05 de março de 2021.
Av.1/235.747, em 18 de março de 2021.

Conforme **R.1** feito em 18 de fevereiro de 2021, na matrícula nº 233.872, verifica-se que, por escritura de 23 de dezembro de 2020 do 15º Tabelião de Notas desta Capital (Lº 3.129, págs. 333/344), LAVVI LISBOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 31.775.479/0001-61, com sede nesta Capital, na Avenida Angélica nº 2.346, 8º andar, cj. 84, parte, Consolação, deu em hipoteca de 1º grau ao ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede nesta Capital, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Itausa, o imóvel desta matrícula, para garantia de dívidas futuras, até o valor limite de R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), denominado limite de crédito nº 002/31775479/3618, que será utilizado de uma só vez ou em parcelas, com duração de 10 anos, contados a partir do registro da presente escritura, sendo que seus efeitos perdurarão até a liquidação total e final de quaisquer dos créditos concedidos nos instrumentos formalizadores de Linha de Crédito e nos termos desta escritura, obedecendo ao limite de crédito. O crédito concedido será utilizado pela devedora em quaisquer operações de empréstimo ou financiamento realizadas junto ao credor, tais como, mas não

- continua na ficha nº 02 -

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RKJMF-M83NU-2QAE3-LVVJW>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
a certidão.

14º RI 23100304341D

14º Registro de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula
235.747

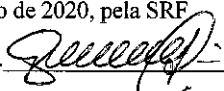
ficha
02

14º Oficial de Registro de Imóveis
de São Paulo

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.121-1

São Paulo, 18 de março de 2.021.

se limitando, a operações de: I) capital de giro; II) repasse do BNDES; III) crédito rural, nas modalidades custeio ou investimento, conforme finalidades e condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR), elaborado pelo Banco Central do Brasil; IV) rural, no âmbito da Lei nº 8.929 de 22 de agosto de 1994; V) repasse de recursos obtidos pelo credor junto à pessoa jurídica residente e domiciliada no exterior; VI) adiantamento sobre contratos de câmbio e sobre cambiais entregues; VII) câmbio pronto e futuro; VIII) pré-pagamentos de exportação; IX) repasses internacionais; X) crédito à exportação; XI) futuros, opções e derivativos; e XII) outras modalidades acordadas entre as partes, denominadas doravante, em conjunto, "Modalidades de Operação" e cada uma delas individualmente "Modalidade de Operação", que serão instrumentalizadas por cédulas, notas ou contratos, de acordo com a Modalidade de Operação escolhida pela devedora, denominados doravante "Instrumentos de Dívida" ou "Instrumento de Dívida", conforme referidos no plural ou no singular, tendo sido o imóvel avaliado em R\$45.000.000,00 ficando as partes sujeitas ainda às demais condições constantes da escritura, cujo microfilme fica arquivado neste Registro. Consta da escritura que a devedora hipotecante apresentou a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, código de controle C9B7.35DD.2757.D32B, emitida em 01 de outubro de 2020, pela SRF

O Escr. Autº.  (Fábio Cristians Franciulli).

Prenotação nº 816.069 de 05 de março de 2021.
R.2/235.747, em 18 de março de 2.021.

TÍTULO: INCORPORAÇÃO DE CONDOMÍNIO.

Conforme memorial de incorporação de 04 de março de 2021, **LAVVI LISBOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 31.775.479/0001-61, com sede nesta Capital, na Avenida Angélica nº 2.346, 8º andar, conjunto 84, promoveu a incorporação do empreendimento imobiliário denominado "**CONDOMÍNIO VILLA IBIRAPUERA**", a ser construído no terreno desta matrícula, nos termos do projeto aprovado pela Municipalidade desta Capital, através do alvará de aprovação de edificação nova nº 2021/00002-00 (processo nº 0000.2019/0047388-3) emitido em 13 de janeiro de 2021, pela Prefeitura da Cidade de São Paulo, e de conformidade com a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e o Código Civil Brasileiro, cujo empreendimento, destinado a uso misto, a ser construído na Avenida Ibirapuera nº 1.846, Avenida Ministro Gabriel de Rezende Passos nº 591 e Avenida Agami nº 364, com a área total construída de 49.583,93m², em Indianópolis - 24º Subdistrito, será composto de 02 (duas) Torres, sendo 01 (uma) Torre Mista (Torre 1), com unidades autônomas **Unidades Hoteleiras, Unidades Não Residenciais, Apartamentos e Unidades Autônomas Vagas de Garagem (Bolsões de Vagas)**, denominada de **TORRE 1** e outra Torre Residencial (Torre 2), com unidades autônomas **Apartamentos** denominada de **TORRE 2**, além de seis (06) unidades autônomas **Lojas**, divido da seguinte forma: a) uma (01) Torre Mista, subdividida em cinquenta e quatro (54) unidades autônomas de finalidade não residencial ("**Unidades Hoteleiras**"), sendo uma (01) Unidade Hoteleira NR1-12/HOTEL, cento e catorze (114) unidades autônomas de finalidade não residencial (NR1-12) ("**Unidades Não**

- continua no verso -



Valide aqui
a certidão.

14º RI 23100304341D

14º Registro de Imóveis

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RKJMF-M83NU-2QAE3-LVVJW>

matrícula
235.747

ficha
02

verso

- continuação -

Residenciais”), e cento e setenta e cinco (175) unidades autônomas de finalidade residencial (“Apartamentos”) (R2V-4), além de três (03) unidades autônomas Unidades Autônomas Vagas de Garagem (Bolsões de Vagas), denominada de **TORRE 1** com acesso de pedestres e de veículos pela Avenida Ministro Gabriel de Rezende Passos, 591; b) uma (01) Torre Residencial, subdividida em cem (100) unidades autônomas de finalidade residencial (“Apartamentos”) (R2V-4) denominado **TORRE 2**, com acesso de pedestres e veículos pela Avenida Agami, 364; c) seis (06) unidades autônomas de finalidade não residencial, denominadas em conjunto por “**LOJAS**” (NR1-3), sendo quatro (04) com acesso pela Rua Ibirapuera, uma (01) com acesso pela Avenida Ibirapuera e pela Avenida Agami e uma (01) com acesso pela Avenida Ibirapuera e Avenida Ministro Gabriel de Rezende Passos. Os Apartamentos, Unidades Hoteleiras, Unidades Não Residenciais, Unidades Autônomas Vagas de Garagem (Bolsões de Vagas) e Lojas serão denominadas em conjunto como “Unidades Autônomas”, cujo condomínio se dividirá em duas (02) partes distintas, a saber: uma, constituída de coisas de uso e propriedade comuns de todos os condôminos, inalienáveis e indivisíveis, acessórias e indissolúvelmente ligadas às demais, que são as partes comuns; outra, constituída das partes de uso e propriedade exclusiva dos condôminos, que são as Unidades Autônomas. As partes de uso comum ou exclusivo e de propriedade comum do Condomínio, além das estabelecidas no art. 1.331, § 2º do Código Civil, são as abaixo discriminadas, e estão especialmente localizadas da seguinte forma: **ÁREA COMUM DO CONDOMÍNIO: TÉRREO:** áreas permeáveis; **ÁREA COMUM DE USO EXCLUSIVO DOS APARTAMENTOS, DAS UNIDADES HOTELEIRAS E UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS DA TORRE 1: - 3º SUBSOLO:** escada de emergência com porta corta fogo e módulo cadeirante, antecâmara, 04 elevadores sociais, 01 elevador de emergência, área de circulação, pressurização, plenum exaustão, shafts, vazios; **2º SUBSOLO:** escada de emergência com porta corta fogo e módulo cadeirante, antecâmara, 04 elevadores sociais, 01 elevador de emergência, área de circulação, pressurização, shafts, vazios; **1º SUBSOLO:** vestiário funcionário feminino, vestiário funcionário masculino, vestiário funcionário PNE, 04 elevadores sociais, 01 elevador de emergência, área de circulação, escada de emergência com porta corta fogo e módulo cadeirante, antecâmara, copa funcionários, pressurização, shafts, vazios; **TÉRREO:** 04 elevadores sociais, 01 elevador de emergência, circulação, escada de emergência com porta corta fogo e módulo cadeirante, antecâmara, pressurização, casa de máquinas pressurização, jardim sobre a laje, área reservada para condensadoras, shafts, vazios; áreas permeáveis; **1º PAVIMENTO (ACESSO TORRE 1):** acesso de pedestres (serviço), acesso serviço, bicicletário com capacidade para 40 bicicletas, escada marinho, lavanderia, 02 acesso escadas de emergência, 02 escadas de emergência, lobby, 04 elevadores sociais, 01 elevador de emergência, áreas permeáveis, portaria com WC, acesso social de pedestres, jardim sobre a laje; **30º PAVIMENTOS:** espaço para aquecedores de apoio a gás, caixa de contenção, casa de bombas e reservatórios de aquecimento, shafts, vazios; **31º PAVIMENTO (LAZER):** terraço coberto, deck molhado, deck, piscina descoberta, laje impermeabilizada, 04 elevadores sociais, 01 elevador de serviço; 02 escadas de emergência com porta corta fogo, pressurização, hall social, barrilete, alçapão – escada marinho, shafts, vazios; **RESERVATÓRIO SUPERIOR:** cobertura, 02 reservatórios superiores, vazios; **COBERTURA:** espaço para aquecedores de apoio a gás,

- continua na ficha nº 03 -

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
a certidão.

14º RI 23100304341D

14º Registro de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula
235.747

ficha
03

14º Oficial de Registro de Imóveis
de São Paulo

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.121-1

São Paulo, 18 de março de 2.021.

lajes impermeabilizadas (local para coletores solares), cobertura, 03 (alçapões de acesso/manutenção dos reservatórios); **ÁREA COMUM DE USO EXCLUSIVO DOS APARTAMENTOS, DAS UNIDADES HOTELEIRAS DA TORRE 1:** 2º PAVIMENTO: 04 elevadores sociais, 01 elevador de emergência, hall social, antecâmara, 02 escadas de emergência com porta corta fogo e módulo cadeirante, pressurização, circulação, shafts, vazios; 3º PAVIMENTO: 02 WC PNE; circulação, 04 elevadores sociais, 01 elevador de emergência, hall social, antecâmara, 02 escadas de emergência com porta corta fogo, pressurização, circulação, shafts, vazios; 4º PAVIMENTO: 04 elevadores sociais, 01 elevador de emergência, hall social, antecâmara, 02 escadas de emergência com porta corta fogo, pressurização, circulação, shafts, vazios; 5º AO 10º PAVIMENTOS: 04 elevadores sociais, 01 elevador de emergência, hall social, antecâmara, 02 escadas de emergência com porta corta fogo com módulo cadeirante, pressurização, circulação, shafts, vazios; **ÁREA COMUM DE USO EXCLUSIVO DOS APARTAMENTOS E UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS DA TORRE 1:** 11º AO 29º PAVIMENTOS: 04 elevadores sociais, 01 elevador de emergência, hall social, antecâmara, 02 escadas de emergência com porta corta fogo com módulo cadeirante, pressurização, circulação, shafts, vazios; **ÁREA COMUM DE USO EXCLUSIVO DOS APARTAMENTOS DA TORRE 1:** 31º PAVIMENTO (LAZER): salão de festas R, copa, 02 WC PNE; **ÁREA COMUM DE USO EXCLUSIVO DAS UNIDADES HOTELEIRAS E UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS DA TORRE 1:** 3º PAVIMENTO: sala de ginástica NR; **ÁREA COMUM DE USO EXCLUSIVO DA TORRE 2:** 3º SUBSOLO: casa de máquinas pressurização com antecâmara ("A.C"), 02 (dois) reservatórios inferiores, casa de bombas, plenum exaustão, circulação/hall elevadores, 04 elevadores sociais, 02 elevador de serviço, escada de emergência com porta corta fogo e módulo cadeirante, rampa de acesso ao 2º subsolo, circulação de veículos, 97 vagas de automóveis numeradas de 179 a 275, 01 vaga para pessoa com deficiência (PcD), 06 vagas para motos numeradas de 09 a 14, escada de emergência; 2º SUBSOLO: 100 vaga de automóveis numeradas de 79 a 178, 02 vagas para pessoa com deficiência (PcD), 04 vagas para motos numeradas de 05 a 08, circulação veículos, plenum exaustão, circulação/hall elevadores, 04 elevadores sociais, 02 elevador de serviço, escada de emergência com porta corta fogo e módulo cadeirante, rampa de acesso ao 3º subsolo, rampa de acesso ao 1º subsolo; 1º SUBSOLO: bicicletário com capacidade para 100, plenum exaustão, casa de máquinas exaustão, sala de gerador, sala de DG, circulação área técnica, depósitos de lixo, 04) elevadores sociais, 02 elevadores de serviço, escada de emergência com porta corta fogo e módulo cadeirante, vestiário funcionário feminino, vestiário funcionário masculino, vestiário funcionário PNE, circulação funcionários, sala de motoristas, área de preparação de alimentos (APA) dos funcionários, circulação/hall elevadores, 78 vagas de automóveis numeradas de 01 a 78, 04 vagas para motos numeradas de 01 a 04, área de circulação veículos, rampa de acesso ao 2º subsolo, rampa de acesso ao térreo, clausura veículos, cabine de barramento; **TÉRREO (ACESSO TORRE 2):** hall, 04 elevadores sociais, 02 elevadores de serviço, escada de emergência com porta corta fogo, hall serviço, 02 WC PNE, depósito, acesso pedestre (social), acesso pedestre (serviço), áreas permeáveis, acesso serviço, portaria com WC, acesso social, laje impermeabilizada, salão de festas, área de preparação de alimentos (APA), sanitário feminino, sanitário masculino, terraço descoberto, jardins sobre laje,

- continua no verso -



Valide aqui
a certidão.

14º RI 23100304341D

14º Registro de Imóveis

matrícula
235.747

ficha
03

verso

- continuação -

acesso de veículos ao subsolo residencial, rampa de acesso ao 1º subsolo, medidor de gás, hidrômetro, leitor local, recalque de incêndio, câmara transformadora, área técnica para spa e piscina coberta; áreas permeáveis; 1º PAVIMENTO (ACESSO TORRE 1): escada, vazios; 1º PAVIMENTO (LAZER): circulação, 04 elevadores sociais, 02 elevadores de serviço, sanitário feminino, sanitário masculino, hall social, escada de emergência com porta corta fogo e módulo cadeirante, sala de descanso, 03 áreas de spa, circulação spa, sauna seca, sauna úmida, sala de massagem, 04 decks molhados, brinquedoteca, 02 WC PNE, playground, bar, plataforma elevatória, jardins sobre as lajes, piscina coberta, deck coberto, 02 espaços de estar na água, piscina descoberta, queda d'água, sala de ginástica com circulação, escada marinho para acesso ao jardim da cobertura; 2º PAVIMENTO: 04 elevadores sociais, 02 elevadores de serviço, escada de emergência com porta corta fogo e módulo cadeirante, circulação, laje impermeabilizada, shafts, vazios; 3º AO 25º PAVIMENTOS: 04 elevadores sociais, 02 elevadores de serviço, escada de emergência com porta corta fogo e módulo cadeirante, circulação, shafts, vazios; 26º PAVIMENTO – DUPLEX INFERIOR: 04 elevadores sociais, 02 elevadores de serviço, escada de emergência com porta corta fogo e módulo cadeirante, circulação, shafts, vazios; 27º PAVIMENTO – DUPLEX SUPERIOR: vazios, escada de emergência sem saída para o pavimento; ÁTICO: ático, área técnica, 05 vazios de elevador, 04 áreas de manutenção elevador, casa de bombas incêndio, escada de emergência com porta corta fogo, 03 reservatórios superiores, vazios; COBERTURA: lajes impermeabilizadas (local para coletores solares), laje impermeabilizada, veneziana e damper para escape do ar da pressurização, alcapão, vazios; **ÁREA COMUM DE USO EXCLUSIVO DA TORRE 1 E DA TORRE 2: 3º SUBSOLO:** casa de bombas reservatório de reuso; 2º SUBSOLO: reservatório de controle de escoamento superficial e reservatório de aproveitamento de águas pluviais; **ÁREA COMUM DE USO EXCLUSIVO DAS LOJAS: TERREO:** acesso 01 à Loja 01, acesso 02 à Loja 01, acesso à Loja 02, acesso à Loja 03, áreas permeáveis; 1º PAVIMENTO: acesso 01 à Loja 06, acesso 02 à Loja 06, acesso à Loja 05, acesso à Loja 04, jardim sobre a laje, áreas permeáveis; 2º PAVIMENTO: área reservada para condensadoras das lojas; **ÁREA COMUM DE USO EXCLUSIVO DA TORRE 1 UNIDADES HOTELEIRAS E UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS E LOJAS:** TERREO: 02 vagas PCD, 02 vagas de utilitários, 04 vagas de motos numeradas de 01 a 04, circulação veículos; **ÁREA COMUM DE USO EXCLUSIVO DAS UNIDADES AUTÔNOMAS VAGAS DE GARAGEM (BOLSOES DE VAGAS) E DOS APARTAMENTOS, DAS UNIDADES HOTELEIRAS E UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS DA TORRE 1: 3º SUBSOLO:** casa de bombas, 02 reservatórios inferiores, casa de máquinas exaustão, plenum exaustão; 2º SUBSOLO: plenum exaustão; 1º SUBSOLO: plenum exaustão; TERREO: rampa sobe para o 1º pavimento (acesso T1), circulação/vallet, plenum para ventilação mecânica, centro de medição, sala de telemática, casa de bombas, reservatório para aproveitamento de águas pluviais, gerador, antecâmara; depósito lixo comum, depósito lixo reciclável, plenum exaustão; 1º PAVIMENTO (ACESSO TORRE 1): acesso de veículos ao subsolo NR, rampa desce para o subsolo NR, acesso de pedestres (serviço) ao subsolo NR; **ÁREA COMUM DE USO EXCLUSIVO DAS UNIDADES AUTÔNOMAS VAGAS DE GARAGEM (BOLSOES DE VAGAS) DA TORRE 1: TERREO:** 01 elevador baldeação, escada baldeação; sala de

- continua na ficha nº 04 -



Valide aqui
a certidão.

14º RI 23100304341D

14º Registro de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula
235.747

ficha
04

14º Oficial de Registro de Imóveis
de São Paulo

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.121-1

São Paulo, 18 de março de 2.021.

manobristas/adm. estacionamento NR, vestiário manobristas estacionamento NR, circulação de veículos; As partes de propriedade e uso comuns do **CONDOMÍNIO** não são suscetíveis de divisão ou alienação destacada de cada unidade autônoma ou de utilização exclusiva por qualquer condômino, não podendo ser alteradas, retiradas ou substituídas. São partes de propriedade e uso exclusivo de cada condômino, denominadas, especificamente, "unidades autônomas", e de domínio individual, aquelas adiante identificadas: **LOCALIZAÇÃO: UNIDADES AUTÔNOMAS – LOJAS: PAVIMENTO – TERREO – UNIDADES AUTÔNOMAS: LOJAS n°s 01, 02, 03; 1º PAVIMENTO – LOJAS n°s 04, 05, 06; UNIDADES AUTÔNOMAS – TORRE 1: 2º PAVIMENTO – UNIDADES HOTELEIRAS n°s 208, 209, 210, 211, 212 e 213; 3º PAVIMENTO – UNIDADES HOTELEIRAS n°s 308, 309, 310, 311, 312 e 313; 4º PAVIMENTO – UNIDADES HOTELEIRAS n°s 408, 409, 410, 411, 412 e 413; 5º PAVIMENTO – UNIDADES HOTELEIRAS n°s 508, 509, 510, 511, 512 e 513 – APARTAMENTOS n°s 501, 502, 503, 504, 505, 506 e 507; 6º PAVIMENTO – UNIDADES HOTELEIRAS n°s 608, 609, 610, 611, 612 e 613 – APARTAMENTOS n°s 601, 602, 603, 604, 605, 606 e 607; 7º PAVIMENTO – UNIDADES HOTELEIRAS n°s 708, 709, 710, 711, 712 e 713 – APARTAMENTOS n°s 701, 702, 703, 704, 705, 706 e 707; 8º PAVIMENTO – UNIDADES HOTELEIRAS n°s 808, 809, 810, 811, 812, 813 (PNE) – APARTAMENTOS n°s 801, 802, 803, 804, 805, 806 e 807; 9º PAVIMENTO – UNIDADES HOTELEIRAS n°s 908, 909, 910, 911, 912, 913 (PNE) – APARTAMENTOS n°s 901, 902, 903, 904, 905, 906 e 907; 10º PAVIMENTO – UNIDADES HOTELEIRAS n°s 1.008, 1.009, 1.010, 1.011, 1.012 (PNE), 1.013 (NR1-12/HOTEL); – APARTAMENTOS n°s 1.001, 1.002, 1.003, 1.004, 1.005, 1.006 e 1.007; 11º PAVIMENTO – UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS n°s 1.108, 1.109, 1.110, 1.111, 1.112 e 1.113 (PNE) – APARTAMENTOS n°s 1.101, 1.102, 1.103, 1.104, 1.105, 1.106 e 1.107; 12º PAVIMENTO – UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS n°s 1.208, 1.209, 1.210, 1.211, 1.212, 1.213 (PNE) – APARTAMENTOS n°s 1.201, 1.202, 1.203, 1.204, 1.205, 1.206 e 1.207; 13º PAVIMENTO – UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS n°s 1.308, 1.309, 1.310, 1.311, 1.312 e 1.313 (PNE) – APARTAMENTOS n°s 1.301, 1.302, 1.303, 1.304, 1.305, 1.306 e 1.307; 14º PAVIMENTO – UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS n°s 1.408, 1.409, 1.410, 1.411, 1.412 e 1.413 (PNE) – APARTAMENTOS n°s 1.401, 1.402, 1.403, 1.404, 1.405, 1.406 e 1.407; 15º PAVIMENTO – UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS n°s 1.508, 1.509, 1.510, 1.511, 1.512 e 1.513 (PNE) – APARTAMENTOS n°s 1.501, 1.502, 1.503, 1.504, 1.505, 1.506 e 1.507; 16º PAVIMENTO – UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS n°s 1.608, 1.609, 1.610, 1.611, 1.612 e 1.613 (PNE) – APARTAMENTOS n°s 1.601, 1.602, 1.603, 1.604, 1.605, 1.606 e 1.607; 17º PAVIMENTO – UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS n°s 1.708, 1.709, 1.710, 1.711, 1.712 e 1.713 – APARTAMENTOS n°s 1.701, 1.702, 1.703, 1.704, 1.705, 1.706 e 1.707; 18º PAVIMENTO – UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS n°s 1.808, 1.809, 1.810, 1.811, 1.812 e 1.813 – APARTAMENTOS n°s 1.801, 1.802, 1.803, 1.804, 1.805, 1.806 e 1.807; 19º PAVIMENTO – UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS n°s 1.908, 1.909, 1.910, 1.911, 1.912 e 1.913 – APARTAMENTOS n°s 1.901, 1.902, 1.903, 1.904, 1.905, 1.906 e 1.907; 20º PAVIMENTO – UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS n°s 2.008, 2.009,**

- continua no verso -

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RKJMF-M83NU-2QAE3-LVVJW>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
a certidão.

14º RI 23100304341D

14º Registro de Imóveis

matricula
235.747

ficha
04

- continuação -

2.010, 2.011, 2.012 e 2.013 - APARTAMENTOS n°s 2.001, 2.002, 2.003, 2.004, 2.005, 2.006 e 2.007; 21º PAVIMENTO - UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS n°s 2.108, 2.109, 2.110, 2.111, 2.112 e 2.113 - APARTAMENTOS n°s 2.101, 2.102, 2.103, 2.104, 2.105, 2.106 e 2.107; 22º PAVIMENTO - UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS n°s 2.208, 2.209, 2.210, 2.211, 2.212 e 2.213 - APARTAMENTOS n°s 2.201, 2.202, 2.203, 2.204, 2.205, 2.206 e 2.207; 23º PAVIMENTO - UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS n°s 2.308, 2.309, 2.310, 2.311, 2.312 e 2.313 - APARTAMENTOS n°s 2.301, 2.302, 2.303, 2.304, 2.305, 2.306 e 2.307; 24º PAVIMENTO - UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS n°s 2.408, 2.409, 2.410, 2.411, 2.412 e 2.413 - APARTAMENTOS n°s 2.401, 2.402, 2.403, 2.404, 2.405, 2.406 e 2.407; 25º PAVIMENTO - UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS n°s 2.508, 2.509, 2.510, 2.511, 2.512 e 2.513 - APARTAMENTOS n°s 2.501, 2.502, 2.503, 2.504, 2.505, 2.506 e 2.507; 26º PAVIMENTO - UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS n°s 2.608, 2.609, 2.610, 2.611, 2.612 e 2.613 - APARTAMENTOS n°s 2.601, 2.602, 2.603, 2.604, 2.605, 2.606 e 2.607; 27º PAVIMENTO - UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS n°s 2.708, 2.709, 2.710, 2.711, 2.712 e 2.713 - APARTAMENTOS n°s 2.701, 2.702, 2.703, 2.704, 2.705, 2.706 e 2.707; 28º PAVIMENTO - UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS n°s 2.808, 2.809, 2.810, 2.811, 2.812 e 2.813 - APARTAMENTOS n°s 2.801, 2.802, 2.803, 2.804, 2.805, 2.806 e 2.807; 29º PAVIMENTO - UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS n°s 2.908, 2.909, 2.910, 2.911, 2.912 e 2.913 - APARTAMENTOS n°s 2.901, 2.902, 2.903, 2.904, 2.905, 2.906 e 2.907; TERREO DA TORRE 1: UNIDADES AUTÔNOMAS VAGAS DE GARAGEM (BOLSÕES DE VAGAS) n°s 01, 02, e 03; UNIDADES AUTÔNOMAS - TORRE 2 - 2º PAVIMENTO - APARTAMENTOS n°s 21, 22, 23 e 24; 3º PAVIMENTO - APARTAMENTOS n°s 31, 32, 33 e 34; 4º PAVIMENTO - APARTAMENTOS n°s 41, 42, 43 e 44; 5º PAVIMENTO - APARTAMENTOS n°s 51, 52, 53 e 54; 6º PAVIMENTO - APARTAMENTOS n°s 61, 62, 63 e 64; 7º PAVIMENTO - APARTAMENTOS n°s 71, 72, 73 e 74; 8º PAVIMENTO - APARTAMENTOS n°s 81, 82, 83 e 84; 9º PAVIMENTO - APARTAMENTOS n°s 91, 92, 93 e 94; 10º PAVIMENTO - APARTAMENTOS n°s 101, 102, 103 e 104; 11º PAVIMENTO - APARTAMENTOS n°s 111, 112, 113 e 114; 12º PAVIMENTO - APARTAMENTOS n°s 121, 122, 123 e 124; 13º PAVIMENTO - APARTAMENTOS n°s 131, 132, 133 e 134; 14º PAVIMENTO - APARTAMENTOS n°s 141, 142, 143 e 144; 15º PAVIMENTO - APARTAMENTOS n°s 151, 152, 153 e 154; 16º PAVIMENTO - APARTAMENTOS n°s 161, 162, 163 e 164; 17º PAVIMENTO - APARTAMENTOS n°s 171, 172, 173 e 174; 18º PAVIMENTO - APARTAMENTOS n°s 181, 182, 183 e 184; 19º PAVIMENTO - APARTAMENTOS n°s 191, 192, 193 e 194; 20º PAVIMENTO - APARTAMENTOS n°s 201, 202, 203 e 204; 21º PAVIMENTO - APARTAMENTOS n°s 211, 212, 213 e 214; 22º PAVIMENTO - APARTAMENTOS n°s 221, 222, 223 e 224; 23º PAVIMENTO - APARTAMENTOS n°s 231, 232, 233 e 234; 24º PAVIMENTO - APARTAMENTOS n°s 241, 242, 243 e 244; 25º PAVIMENTO - APARTAMENTOS n°s 251, 252, 253 e 254; 26º PAVIMENTO - APARTAMENTOS n°s 261 (Duplex Inferior), 262 (Duplex Inferior), 263 (Duplex Inferior), e 264 (Duplex Inferior); 27º PAVIMENTO -

- continua na ficha n° 05 -

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RKJMF-M83NU-2QAE3-LVVJW>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
a certidão.

14º RI 23100304341D

14º Registro de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula
235.747

ficha
05

14º Oficial de Registro de Imóveis
de São Paulo

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - 11.121-1

São Paulo, 18 de março de 2.021.

APARTAMENTOS nºs 261 (Duplex Superior), 262 (Duplex Superior), 263 (Duplex Superior), e 264 (Duplex Superior); **ÁREAS E FRACÇÕES IDEAIS: LOJA nº 01:** conterá as áreas: privativa coberta 343,760m², total 343,760m², comum 47,099m², área total de 390,859m², fração ideal de 0,0087530; **LOJA nº 02:** conterá as áreas: privativa coberta 309,790m², total 309,790m², comum 43,000m², área total de 352,790m², fração ideal de 0,0079910; **LOJA nº 03:** conterá as áreas: privativa coberta 181,750m², total 181,750m², comum 24,471m², área total de 206,221m², fração ideal de 0,0045480; **LOJA nº 04:** conterá as áreas: privativa coberta 170,440m², total 170,440m², comum 31,632m², área total de 202,072m², fração ideal de 0,0044450; **LOJA nº 05:** conterá as áreas: privativa coberta 682,670m², total 682,670m², comum 129,962m², área total de 812,632m², fração ideal de 0,0182230; **LOJA nº 06:** conterá as áreas: privativa coberta 344,760m², total 344,760m², comum 65,521m², área total de 410,281m², fração ideal de 0,0092070; **TORRE 1: UNIDADE HOTELEIRA nº 208:** conterá as áreas: privativa coberta 32,650m², descoberta 11,650m², total 44,300m², comum 22,163m², área total de 66,463m², fração ideal de 0,0012420; **UNIDADES HOTELEIRAS nºs 209, 210, 211 e 212:** conterão as áreas: privativa coberta 31,240m², descoberta 16,760m², total 48,000m², comum 22,266m², área total de 70,266m², fração ideal de 0,0012470; **UNIDADE HOTELEIRA nº 213:** conterá as áreas: privativa coberta 31,980m², descoberta 24,400m², total 56,380m², comum 24,141m², área total de 80,521m², fração ideal de 0,0013520; **UNIDADES HOTELEIRAS nºs 308, 408 e UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS nºs 2.808 e 2.908:** conterão as áreas: privativa coberta 32,650m², total 32,650m², comum 19,986m², área total de 52,636m², fração ideal de 0,0011200; **UNIDADES HOTELEIRAS nºs 309, 409, 310, 410, 311, 411, 312 e 412 e UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS nºs 2.809, 2.909, 2.810, 2.910, 2.811, 2.911, 2.812 e 2.912:** conterão as áreas: privativa coberta 31,240m², total 31,240m², comum 19,133m², área total de 50,373m², fração ideal de 0,0010720; **UNIDADES HOTELEIRAS nºs 313 e 413 e UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS nºs 2.813 e 2.913:** conterão as áreas: privativa coberta 31,980m², total 31,980m², comum 19,581m², área total de 51,561m², fração ideal de 0,0010970; **UNIDADES HOTELEIRAS nºs 508 e 608 e UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS nºs 2.608 e 2.708:** conterão as áreas: privativa coberta 32,480m², total 32,480m², comum 19,901m², área total de 52,381m², fração ideal de 0,0011150; **UNIDADES HOTELEIRAS nºs 509, 609, 510, 610, 511, 611, 512 e 612 e UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS nºs 2.609, 2.709, 2.610, 2.710, 2.611, 2.711, 2.612 e 2.712:** conterão as áreas: privativa coberta 31,070m², total 31,070m², comum 19,048m², área total de 50,118m², fração ideal de 0,0010670; **UNIDADES HOTELEIRAS nºs 513 e 613 e UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS nºs 2.613 e 2.713:** conterão as áreas: privativa coberta 31,810m², total 31,810m², comum 19,497m², área total de 51,307m², fração ideal de 0,0010920; **UNIDADES HOTELEIRAS nºs 708 e 808 e UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS nºs 2.408 e 2.508:** conterão as áreas: privativa coberta 32,320m², total 32,320m², comum 19,821m², área total de 52,141m², fração ideal de 0,0011100; **UNIDADES HOTELEIRAS nºs 709, 809, 710, 810, 711, 811, 712 e 812 e UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS nºs 2.409, 2.509, 2.410, 2.510, 2.411, 2.511, 2.412 e 2.512:** conterão as áreas: privativa coberta 30,900m², total 30,900m², comum 18,964m², área total de 49,864m², fração ideal de 0,0010620; **UNIDADES HOTELEIRAS nºs 713 e 813 e UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS nºs 2.413 e 2.513:** conterão as áreas: privativa

- continua no verso -

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RKJMF-M83NU-2QAE3-LVVJW>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
a certidão.

14º RI 23100304341D

14º Registro de Imóveis

matricula
235.747

ficha
05
verso

- continuação -

coberta 31,650m², total 31,650m², comum 19,418m², área total de 51,068m², fração ideal de 0,0010880; **UNIDADES HOTELEIRAS n°s 908 e 1.008 e UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS n°s 2.208 e 2.308:** conterão as áreas: privativa coberta 32,150m², total 32,150m², comum 19,736m², área total de 51,886m², fração ideal de 0,0011060; **UNIDADES HOTELEIRAS n°s 909, 1.009, 910, 1.010, 911, 1.011, 912 e 1.012 e UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS n°s 2.209, 2.309, 2.210, 2.310, 2.211, 2.311, 2.212 e 2.312:** conterão as áreas: privativa coberta 30,740m², total 30,740m², comum 18,884m², área total de 49,624m², fração ideal de 0,0010580; **UNIDADES HOTELEIRAS n°s 913 e 1.013 (NR1-12/HOTEL) e UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS n°s 2.213 e 2.313:** conterão as áreas: privativa coberta 31,480m², total 31,480m², comum 19,332m², área total de 50,812m², fração ideal de 0,0010830; **UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS n°s 1.108, 1.208, 2.008 e 2.108:** conterão as áreas: privativa coberta 32,010m², total 32,010m², comum 19,667m², área total de 51,677m², fração ideal de 0,0011020; **UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS n°s 1.109, 1.209, 2.009, 2.109, 1.110, 1.210, 2.010, 2.110, 1.111, 1.211, 2.011, 2.111, 1.112, 1.212, 2.012 e 2.112:** conterão as áreas: privativa coberta 30,600m², total 30,600m², comum 18,814m², área total de 49,414m², fração ideal de 0,0010540; **UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS n°s 1.113, 1.213, 2.013 e 2.113:** conterão as áreas: privativa coberta 31,340m², total 31,340m², comum 19,262m², área total de 50,602m², fração ideal de 0,0010790; **UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS n°s 1.308, 1.408, 1.808 e 1.908:** conterão as áreas: privativa coberta 31,890m², total 31,890m², comum 19,608m², área total de 51,498m², fração ideal de 0,0010980; **UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS n°s 1.309, 1.409, 1.809, 1.909, 1.310, 1.410, 1.810, 1.910, 1.311, 1.411, 1.811, 1.911, 1.312, 1.412, 1.812 e 1.912:** conterão as áreas: privativa coberta 30,470m², total 30,470m², comum 18,751m², área total de 49,221m², fração ideal de 0,0010500; **UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS n°s 1.313, 1.413, 1.813 e 1.913:** conterão as áreas: privativa coberta 31,220m², total 31,220m², comum 19,202m², área total de 50,422m², fração ideal de 0,0010760; **UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS n°s 1.508, 1.608 e 1.708:** conterão as áreas: privativa coberta 31,760m², total 31,760m², comum 19,543m², área total de 51,303m², fração ideal de 0,0010950; **UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS n°s 1.509, 1.609, 1.709, 1.510, 1.610, 1.710, 1.511, 1.611, 1.711, 1.512, 1.612 e 1.712:** conterão as áreas: privativa coberta 30,350m², total 30,350m², comum 18,691m², área total de 49,041m², fração ideal de 0,0010470; **UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS n°s 1.513, 1.613 e 1.713:** conterão as áreas: privativa coberta 31,090m², total 31,090m², comum 19,138m², área total de 50,228m², fração ideal de 0,0010720; **APARTAMENTOS n°s 501, 601, 701, 801, 901, 1.001, 1.101, 1.201, 1.301, 1.401, 1.501, 1.601, 1.701, 1.801, 1.901, 2.001, 2.101, 2.201, 2.301, 2.401, 2.501, 2.601, 2.701, 2.801 e 2.901:** conterão as áreas: privativa coberta 29,430m², total 29,430m², comum 17,495m², área total de 46,925m², fração ideal de 0,0009800; **APARTAMENTOS n°s 502, 602, 702, 802, 902, 1.002, 1.102, 1.202, 1.302, 1.402, 1.502, 1.602, 1.702, 1.802, 1.902, 2.002, 2.102, 2.202, 2.302, 2.402, 2.502, 2.602, 2.702, 2.802, 2.902, 503, 603, 703, 803, 903, 1.003, 1.103, 1.203, 1.303, 1.403, 1.503, 1.603, 1.703, 1.803, 1.903, 2.003, 2.103, 2.203, 2.303, 2.403, 2.503, 2.603, 2.703, 2.803, 2.903, 504, 604, 704, 804, 904, 1.004, 1.104, 1.204, 1.304, 1.404, 1.504, 1.604, 1.704, 1.804, 1.904, 2.004, 2.104, 2.204, 2.304, 2.404, 2.504, 2.604, 2.704, 2.804, 2.904, 505, 605, 705, 805, 905, 1.005, 1.105, 1.205, 1.305, 1.405, 1.505, 1.605, 1.705,**

- continua na ficha n° 06 -

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RKJMF-M83NU-2QAE3-LVVJW>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
a certidão.

14º RI 23100304341D

14º Registro de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula
235.747

ficha
06

14º Oficial de Registro de Imóveis
de São Paulo

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.121-1

São Paulo, 18 de março de 2.021.

1.805, 1.905, 2.005, 2.105, 2.205, 2.305, 2.405, 2.505, 2.605, 2.705, 2.805, 2.905, 506, 606, 706, 806, 906, 1.006, 1.106, 1.206, 1.306, 1.406, 1.506, 1.606, 1.706, 1.806, 1.906, 2.006, 2.106, 2.206, 2.306, 2.406, 2.506, 2.606, 2.706, 2.806 e 2.906: conterão as áreas: privativa coberta 28,520m², total 28,520m², comum 16,942m², área total de 45,462m², fração ideal de 0,0009490; APARTAMENTOS n°s 507, 607, 707, 807, 907, 1.007, 1.107, 1.207, 1.307, 1.407, 1.507, 1.607, 1.707, 1.807, 1.907, 2.007, 2.107, 2.207, 2.307, 2.407, 2.507, 2.607, 2.807 e 2.907: conterão as áreas: privativa coberta 29,270m², total 29,270m², comum 17,394m², área total de 46,664m², fração ideal de 0,0009740; VAGAS AUTÔNOMAS – BOLSÃO 1: conterá as áreas: privativa coberta 43,240m², total 43,240m², comum 73,640m², área total de 116,880m², fração ideal de 0,0013090; BOLSÃO 2: conterá as áreas: privativa coberta 259,440m², total 259,440m², comum 441,840m², área total de 701,280m², fração ideal de 0,0078520; BOLSÃO 3: conterá as áreas: privativa coberta 64,860m², total 64,860m², comum 110,460m², área total de 175,320m², fração ideal de 0,0019630; **TORRE 2 – APARTAMENTO n° 21:** conterá as áreas: privativa coberta 204,380m², jardineira 11,690m², total 216,070m², comum 159,638m², área total 375,708m², fração ideal de 0,0065760; **APARTAMENTO n° 22:** conterá as áreas: privativa coberta 203,460m², jardineira 12,450m², total 215,910m², comum 159,509m², área total 375,419m², fração ideal de 0,0065660; **APARTAMENTO n° 23:** conterá as áreas: privativa coberta 144,440m², jardineira 6,000m², total 150,440m², comum 110,952m², área total 261,392m², fração ideal de 0,0046530; **APARTAMENTO n° 24:** conterá as áreas: privativa coberta 143,930m², jardineira 6,000m², total 149,930m², comum 110,766m², área total 260,696m², fração ideal de 0,0046390; **APARTAMENTO n° 31:** conterá as áreas: privativa coberta 205,410m², jardineira 11,610m², total 217,020m², comum 159,923m², área total 376,943m², fração ideal de 0,0065980; **APARTAMENTO n° 32:** conterá as áreas: privativa coberta 204,440m², jardineira 12,450m², total 216,890m², comum 159,793m², área total 376,683m², fração ideal de 0,0065880; **APARTAMENTO n° 33:** conterá as áreas: privativa coberta 144,440m², jardineira 6,000m², total 150,440m², comum 110,952m², área total 261,392m², fração ideal de 0,0046530; **APARTAMENTO n° 34:** conterá as áreas: privativa coberta 143,930m², jardineira 6,000m², total 149,930m², comum 110,766m², área total 260,696m², fração ideal de 0,0046390; **APARTAMENTO n° 41:** conterá as áreas: privativa coberta 206,080m², jardineira 11,690m², total 217,770m², comum 160,134m², área total 377,904m², fração ideal de 0,0066140; **APARTAMENTO n° 42:** conterá as áreas: privativa coberta 205,170m², jardineira 12,450m², total 217,620m², comum 160,005m², área total 377,625m², fração ideal de 0,0066040; **APARTAMENTO n° 43:** conterá as áreas: privativa coberta 144,440m², jardineira 6,000m², total 150,440m², comum 110,952m², área total 261,392m², fração ideal de 0,0046530; **APARTAMENTO n° 44:** conterá as áreas: privativa coberta 143,930m², jardineira 6,000m², total 149,930m², comum 110,766m², área total 260,696m², fração ideal de 0,0046390; **APARTAMENTO n° 51:** conterá as áreas: privativa coberta 206,820m², jardineira 11,730m², total 218,550m², comum 160,356m², área total 378,906m², fração ideal de 0,0066310; **APARTAMENTO n° 52:** conterá as áreas: privativa coberta 205,850m², jardineira 12,400m², total 218,250m², comum 160,194m², área total 378,444m², fração ideal de 0,0066190; **APARTAMENTO n° 53:** conterá as áreas: privativa coberta 144,440m², jardineira 6,000m², total 150,440m², comum 110,952m², área total 261,390m², fração ideal de 0,0046530; **APARTAMENTO n° 54:** conterá as áreas: privativa coberta

- continua no verso -

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RKJMF-M83NU-2QAE3-LVVJW>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
a certidão.

14º RI 23100304341D

14º Registro de Imóveis

matrícula
235.747

ficha
06

verso

- continuação -

143,930m², jardineira 6,000m², total 149,930m², comum 110,766m², área total 260,696m², fração ideal de 0,0046390; **APARTAMENTO n° 61:** conterà as áreas: privativa coberta 207,440m², jardineira 11,800m², total 219,240m², comum 160,549m², área total 379,789m², fração ideal de 0,0066460; **APARTAMENTO n° 62:** conterà as áreas: privativa coberta 206,520m², jardineira 12,450m², total 218,970m², comum 160,398m², área total 379,368m², fração ideal de 0,0066340; **APARTAMENTO n° 63:** conterà as áreas: privativa coberta 144,440m², jardineira 6,000m², total 150,440m², comum 110,952m², área total 261,392m², fração ideal de 0,0046530; **APARTAMENTO n° 64:** conterà as áreas: privativa coberta 143,930m², jardineira 6,000m², total 149,930m², comum 110,766m², área total 260,696m², fração ideal de 0,0046390; **APARTAMENTO n° 71:** conterà as áreas: privativa coberta 208,020m², jardineira 11,850m², total 219,870m², comum 160,726m², área total 380,596m², fração ideal de 0,0066600; **APARTAMENTO n° 72:** conterà as áreas: privativa coberta 207,090m², jardineira 12,530m², total 219,620m², comum 160,579m², área total 380,199m², fração ideal de 0,0066480; **APARTAMENTO n° 73:** conterà as áreas: privativa coberta 144,440m², jardineira 6,000m², total 150,440m², comum 110,952m², área total 261,392m², fração ideal de 0,0046530; **APARTAMENTO n° 74:** conterà as áreas: privativa coberta 143,930m², jardineira 6,000m², total 149,930m², comum 110,766m², área total 260,696m², fração ideal de 0,0046390; **APARTAMENTO n° 81:** conterà as áreas: privativa coberta 208,540m², jardineira 11,920m², total 220,460m², comum 160,889m², área total 381,349m², fração ideal de 0,0046530; **APARTAMENTO n° 82:** conterà as áreas: privativa coberta 207,640m², jardineira 12,620m², total 220,260m², comum 160,755m², área total 381,015m², fração ideal de 0,0066620; **APARTAMENTO n° 83:** conterà as áreas: privativa coberta 144,440m², jardineira 6,000m², total 150,440m², comum 110,952m², área total 261,392m², fração ideal de 0,0046530; **APARTAMENTO n° 84:** conterà as áreas: privativa coberta 143,930m², jardineira 6,000m², total 149,930m², comum 110,766m², área total 260,696m², fração ideal de 0,0046390; **APARTAMENTO n° 91:** conterà as áreas: privativa coberta 209,020m², jardineira 11,690m², total 220,710m², comum 160,987m², área total 381,697m², fração ideal de 0,0066800; **APARTAMENTO n° 92:** conterà as áreas: privativa coberta 208,090m², jardineira 12,450m², total 220,540m², comum 160,854m², área total 381,394m², fração ideal de 0,0066690; **APARTAMENTO n° 93:** conterà as áreas: privativa coberta 144,440m², jardineira 6,000m², total 150,440m², comum 110,952m², área total 261,392m², fração ideal de 0,0046530; **APARTAMENTO n° 94:** conterà as áreas: privativa coberta 143,930m², jardineira 6,000m², total 149,930m², comum 110,766m², área total 260,696m², fração ideal de 0,0046390; **APARTAMENTO n° 101:** conterà as áreas: privativa coberta 209,380m², jardineira 11,690m², total 221,070m², comum 161,092m², área total 382,162m², fração ideal de 0,0066880; **APARTAMENTO n° 102:** conterà as áreas: privativa coberta 208,480m², jardineira 12,450m², total 220,930m², comum 160,968m², área total 381,898m², fração ideal de 0,0066780; **APARTAMENTO n° 103:** conterà as áreas: privativa coberta 144,440m², jardineira 6,000m², total 150,440m², comum 110,952m², fração ideal de 0,0046530; **APARTAMENTO n° 104:** conterà as áreas: privativa coberta 143,930m², jardineira 6,000m², total 149,930m², comum 110,766m², área total 260,696m², fração ideal de 0,0046390; **APARTAMENTO n° 111:** conterà as áreas: privativa coberta 209,740m², jardineira 11,690m², total 221,430m², comum 161,197m², área total 382,627m², fração ideal de 0,0066960; **APARTAMENTO n° 112:** conterà as áreas: privativa coberta 208,820m²,

- continua na ficha n° 07 -



Valide aqui
a certidão.

14º RI 23100304341D

14º Registro de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula
235.747

ficha
07

14º Oficial de Registro de Imóveis
de São Paulo

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.021-1

São Paulo, 18 de março de 2.021.

jardineira 12,450m², total 221,270m², comum 161,067m², área total 382,337m², fração ideal de 0,0066860; **APARTAMENTO nº 113:** conterá as áreas: privativa coberta 144,440m², jardineira 6,000m², total 150,440m², comum 110,952m², área total 261,392m², fração ideal de 0,0046530; **APARTAMENTO nº 114:** conterá as áreas: privativa coberta 143,930m², jardineira 6,000m², total 149,930m², comum 110,766m², área total 260,696m², fração ideal de 0,0046390; **APARTAMENTO nº 121:** conterá as áreas: privativa coberta 210,00m², jardineira 11,690m², total 221,690m², comum 161,273m², área total 382,963m², fração ideal de 0,0067020; **APARTAMENTO nº 122:** conterá as áreas: privativa coberta 209,080m², jardineira 12,450m², total 221,530m², comum 161,143m², área total 382,673m², fração ideal de 0,0066920; **APARTAMENTO nº 123:** conterá as áreas: privativa coberta 144,440m², jardineira 6,000m², total 150,440m², comum 110,952m², área total 261,392m², fração ideal de 0,0046530; **APARTAMENTO nº 124:** conterá as áreas: privativa coberta 143,930m², jardineira 6,000m², total 149,930m², comum 110,766m², área total 260,696m², fração ideal de 0,0046390; **APARTAMENTOS nºs 131 e 161:** conterão as áreas: privativa coberta 210,150m², jardineira 11,690m², total 221,840m², comum 161,316m², área total 383,156m², fração ideal de 0,0067050; **APARTAMENTOS nºs 132 e 162:** conterão as áreas: privativa coberta 209,220m², jardineira 12,450m², total 221,670m², comum 161,183m², área total 382,853m², fração ideal de 0,0066950; **APARTAMENTOS nºs 133 e 163:** conterão as áreas: privativa coberta 144,440m², jardineira 6,000m², total 150,440m², comum 110,952m², área total 261,392m², fração ideal de 0,0046530; **APARTAMENTOS nºs 134 e 164:** conterão as áreas: privativa coberta 143,930m², jardineira 6,000m², total 149,930m², comum 110,766m², área total 260,696m², fração ideal de 0,0046390; **APARTAMENTOS nºs 141 e 151:** conterão as áreas: privativa coberta 210,240m², jardineira 11,690m², total 221,930m², comum 161,343m², área total 383,273m², fração ideal de 0,0067070; **APARTAMENTOS nºs 142 e 152:** conterão as áreas: privativa coberta 209,350m², jardineira 12,450m², total 221,800m², comum 161,221m², área total 383,021m², fração ideal de 0,0066980; **APARTAMENTOS nºs 143 e 153:** conterão as áreas: privativa coberta 144,440m², jardineira 6,000m², total 150,440m², comum 110,952m², área total 261,392m², fração ideal de 0,0046530; **APARTAMENTOS nºs 144 e 154:** conterão as áreas: privativa coberta 143,930m², jardineira 6,000m², total 149,930m², comum 110,766m², área total 260,696m², fração ideal de 0,0046390; **APARTAMENTO nº 171:** conterá as áreas: privativa coberta 210,000m², jardineira 11,690m², total 221,690m², comum 161,273m², área total 382,963m², fração ideal de 0,0067020; **APARTAMENTO nº 172:** conterá as áreas: privativa coberta 209,080m², jardineira 12,450m², total 221,530m², comum 188,823m², área total 410,353m², fração ideal de 0,0070020; **APARTAMENTO nº 173:** conterá as áreas: privativa coberta 144,440m², jardineira 6,000m², total 150,440m², comum 110,952m², área total 261,392m², fração ideal de 0,0046530; **APARTAMENTO nº 174:** conterá as áreas: privativa coberta 143,930m², jardineira 6,000m², total 149,930m², comum 110,766m², área total 260,696m², fração ideal de 0,0046390; **APARTAMENTO nº 181:** conterá as áreas: privativa coberta 209,740m², jardineira 11,690m², total 221,430m², comum 188,877m², área total 410,307m², fração ideal de 0,0070060; **APARTAMENTO nº 182:** conterá as áreas: privativa coberta 208,820m², jardineira 12,450m², total 221,270m², comum 188,747m², área total 410,017m², fração ideal de 0,0069960; **APARTAMENTO nº 183:** conterá as áreas: privativa coberta 114,440m², jardineira 6,000m², total 150,440m², comum 110,952m², área

- continua no verso -

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RKJMF-M83NU-2QAE3-LVVJW>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
a certidão.

14º RI 23100304341D

14º Registro de Imóveis

matrícula
235.747

ficha
07

- continuação -

total 261,392m², fração ideal de 0,0046530; **APARTAMENTO nº 184:** conterà as áreas: privativa coberta 143,930m², jardineira 6,000m², total 149,930m², comum 110,766m², área total 260,696m², fração ideal de 0,0046390; **APARTAMENTO nº 191:** conterà as áreas: privativa coberta 209,380m², jardineira 11,690m², total 221,070m², comum 188,772m², área total 409,842m², fração ideal de 0,0069980; **APARTAMENTO nº 192:** conterà as áreas: privativa coberta 208,480m², jardineira 12,450m², total 220,930m², comum 188,648m², área total 409,578m², fração ideal de 0,0069880; **APARTAMENTO nº 193:** conterà as áreas: privativa coberta 144,440m², jardineira 6,000m², total 150,440m², comum 110,952m², área total 261,392m², fração ideal de 0,0046530; **APARTAMENTO nº 194:** conterà as áreas: privativa coberta 143,930m², jardineira 6,000m², total 149,930m², comum 110,766m², área total 260,696m², fração ideal de 0,0046390; **APARTAMENTO nº 201:** conterà as áreas: privativa coberta 209,020m², jardineira 11,690m², total 220,710m², comum 188,667m², área total 409,377m², fração ideal de 0,0069900; **APARTAMENTO nº 202:** conterà as áreas: privativa coberta 208,090m², jardineira 12,450m², total 220,540m², comum 188,534m², área total 409,074m², fração ideal de 0,0069790; **APARTAMENTO nº 203:** conterà as áreas: privativa coberta 144,440m², jardineira 6,000m², total 150,440m², comum 110,952m², área total 261,392m², fração ideal de 0,0046530; **APARTAMENTO nº 204:** conterà as áreas: privativa coberta 143,930m², jardineira 6,000m², total 149,930m², comum 110,766m², área total 260,696m², fração ideal de 0,0046390; **APARTAMENTO nº 211:** conterà as áreas: privativa coberta 208,540m², jardineira 11,920m², total 220,460m², comum 188,569m², área total 409,029m², fração ideal de 0,0069820; **APARTAMENTO nº 212:** conterà as áreas: privativa coberta 207,640m², jardineira 12,620m², total 220,260m², comum 188,435m², área total 408,695m², fração ideal de 0,0069720; **APARTAMENTO nº 213:** conterà as áreas: privativa coberta 144,440m², jardineira 6,000m², total 150,440m², comum 110,952m², área total 261,392m², fração ideal de 0,0046530; **APARTAMENTO nº 214:** conterà as áreas: privativa coberta 143,930m², jardineira 6,000m², total 149,930m², comum 110,766m², área total 260,696m², fração ideal de 0,0046390; **APARTAMENTO nº 221:** conterà as áreas: privativa coberta 208,020m², jardineira 11,850m², total 219,870m², comum 188,406m², área total 408,276m², fração ideal de 0,0069700; **APARTAMENTO nº 222:** conterà as áreas: privativa coberta 207,090m², jardineira 12,530m², total 219,620m², comum 188,259m², área total 407,879m², fração ideal de 0,0069580; **APARTAMENTO nº 223:** conterà as áreas: privativa coberta 144,440m², jardineira 6,000m², total 150,440m², comum 110,952m², área total 261,392m², fração ideal de 0,0046530; **APARTAMENTO nº 224:** conterà as áreas: privativa coberta 143,930m², jardineira 6,000m², total 149,930m², comum 110,766m², área total 260,696m², fração ideal de 0,0046390; **APARTAMENTO nº 231:** conterà as áreas: privativa coberta 207,440m², jardineira 11,800m², total 219,240m², comum 188,229m², área total 407,469m², fração ideal de 0,0069560; **APARTAMENTO nº 232:** conterà as áreas: privativa coberta 206,520m², jardineira 12,450m², total 218,970m², comum 188,078m², área total 407,048m², fração ideal de 0,0069440; **APARTAMENTO nº 233:** conterà as áreas: privativa coberta 144,440m², jardineira 6,000m², total 150,440m², comum 110,952m², área total 261,392m², fração ideal de 0,0046530; **APARTAMENTO nº 234:** conterà as áreas: privativa coberta 143,930m², jardineira 6,000m², total 149,930m², comum 110,766m², área total 260,696m², fração ideal de 0,0046390; **APARTAMENTO nº 241:** conterà as áreas: privativa coberta 206,820m², jardineira 11,730m², total 218,550m², comum 188,036m², área

- continua na ficha nº 08 -

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RKJMF-M83NU-2QAE3-LVVJW>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
a certidão.

14º RI 23100304341D

14º Registro de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula
235.747

ficha
08

14º Oficial de Registro de Imóveis
de São Paulo

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.121-1

São Paulo, 18 de março de 2.021.

total 406,586m², fração ideal de 0,0069410; **APARTAMENTO nº 242:** conterá as áreas: privativa coberta 205,850m², jardineira 12,400m², total 218,250m², comum 187,874m², área total 406,124m², fração ideal de 0,0069290; **APARTAMENTO nº 243:** conterá as áreas: privativa coberta 144,440m², jardineira 6,000m², total 150,440m², comum 110,952m², área total 261,392m², fração ideal de 0,0046530; **APARTAMENTO nº 244:** conterá as áreas: privativa coberta 143,930m², jardineira 6,000m², total 149,930m², comum 110,766m², área total 260,696m², fração ideal de 0,0046390; **APARTAMENTO nº 251:** conterá as áreas: privativa coberta 206,080m², jardineira 11,690m², total 217,770m², comum 187,814m², área total 405,584m², fração ideal de 0,0069240; **APARTAMENTO nº 252:** conterá as áreas: privativa coberta 205,170m², jardineira 12,450m², total 217,620m², comum 187,685m², área total 405,305m², fração ideal de 0,0069140; **APARTAMENTO nº 253:** conterá as áreas: privativa coberta 144,440m², jardineira 6,000m², total 150,440m², comum 110,952m², área total 261,392m², fração ideal de 0,0046530; **APARTAMENTO nº 254:** conterá as áreas: privativa coberta 143,930m², jardineira 6,000m², total 149,930m², comum 110,766m², área total 260,696m², fração ideal de 0,0046390; **APARTAMENTO nº 261:** conterá as áreas: privativa coberta 336,440m², jardineira 82,880m², total 419,320m², comum 270,469m², área total 689,789m², fração ideal de 0,0113390; **APARTAMENTO nº 262:** conterá as áreas: privativa coberta 334,870m², jardineira 84,110m², total 418,980m², comum 270,129m², área total 689,109m², fração ideal de 0,0113140; **APARTAMENTO nº 263:** conterá as áreas: privativa coberta 240,260m², jardineira 51,260m², total 291,520m², comum 206,343m², área total 497,863m², fração ideal de 0,0082490; **APARTAMENTO nº 264:** conterá as áreas: privativa coberta 239,630m², jardineira 51,390m², total 291,020m², comum 206,145m², área total 497,165m², fração ideal de 0,0082350; **TOTAL:** área privativa coberta 30719,040m², descoberta 1241,490m², total 31960,530m², comum 21651,050m², total 53611,580m², fração ideal de 1,0000000; **O CONDOMÍNIO** possui 316 vagas de garagem destinadas ao estacionamento de veículos, sendo 05 são para portadores de necessidades especiais (PNE) e 02 vagas para veículos utilitários, além de 18 vagas para motocicletas e 140 vagas para bicicletas, aprovadas pela Prefeitura Municipal de São Paulo para todo o empreendimento e que serão distribuídas conforme segue: **TORRE 1 e LOJAS:** 38 vagas para veículos, sendo 02 para portadores de necessidades especiais (PNE), 02 para utilitários, além de 04 vagas para motocicletas todas localizadas no pavimento térreo, conforme aprovação, divididas conforme a seguir: Unidade Autônoma Vaga de Garagem (Bolsão de Vagas) 01 composto pelas vagas nº 11 a 34; Unidade Autônoma Vaga de Garagem (Bolsão de Vagas) 02 composto pelas vagas nº 05 a 10; Unidade Autônoma Vaga de Garagem (Bolsão de Vagas) 03 composto pelas vagas nº 01 a 04; as 40 vagas para bicicletas localizadas no 1º pavimento são descobertas e de uso da **TORRE 1. TORRE 2:** 278 vagas de garagem, sendo 03 para portadores de necessidades especiais (PNE), além de 14 vagas para motocicletas e 100 vagas para bicicletas, localizadas no 1º, 2º e 3º subsolos, conforme aprovação; 275 vagas de garagem foram distribuídas conforme a seguir; **APARTAMENTO nº 21:** vagas nºs 243, 248 e 249 - 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 22:** vagas nºs 46, 51 e 52 - 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 23:** vagas nºs 233 e 234 - 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 24:** vagas nºs 132 e 133 - 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 31:** vagas nºs 246, 250, e 251 - 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 32:** vagas nºs 145, 165, e 166 - 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 33:** vagas nºs 29 e 30 - 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 34:** vagas

- continua no verso -

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RKJMF-M83NU-2QAE3-LVVJW>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
a certidão.

14º RI 23100304341D

14º Registro de Imóveis

matricula
235.747

ficha
08

verso

- continuação -

nºs 258 e 259 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 41:** vagas nºs 148, 153 e 154 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 42:** vagas nºs 193, 225 e 226 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 43:** vagas nºs 229 e 230 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 44:** vagas nºs 110 e 111 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 51:** vagas nºs 151, 155 e 156 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 52:** vagas nºs 87, 120 e 121 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 53:** vagas nºs 223 e 224 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 54:** vagas nºs 25 e 26 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 61:** vagas nºs 49, 53 e 54 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 62:** vagas nºs 215, 216 e 242 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 63:** vagas nºs 217 e 218 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 64:** vagas nºs 73 e 74 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 71:** vagas nºs 240, 260 e 261 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 72:** vagas nºs 118, 119, 149 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 73:** vagas nºs 211 e 212 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 74:** vagas nºs 07 e 08 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 81:** vagas nºs 43, 63 e 64 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 82:** vagas nºs 112, 113 e 146 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 83:** vagas nºs 163 e 164 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 84:** vagas nºs 142 e 143 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 91:** vagas nºs 21, 22 e 194 – 1º e 3º subsolos; **APARTAMENTO nº 92:** vagas nºs 23, 24 e 48 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 93:** vagas nºs 128 e 129 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 94:** vagas nºs 177 e 178 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 101:** vagas nºs 17, 18 e 93 – 1º e 2º subsolos; **APARTAMENTO nº 102:** vagas nºs 15, 16 e 47 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 103:** vagas nºs 122 e 123 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 104:** vagas nºs 173 e 174 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 111:** vagas nºs 92, 126 e 127 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 112:** vagas nºs 11, 12 e 45 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 113:** vagas nºs 116 e 117 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 114:** vagas nºs 235 e 236 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 121:** vagas nºs 186, 221 e 222 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 122:** vagas nºs 9, 10 e 44 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 123:** vagas nºs 61 e 62 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 124:** vagas nºs 31 e 32 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 131:** vagas nºs 86, 124 e 125 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 132:** vagas nºs 179, 180 e 181 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 133:** vagas nºs 19 e 20 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 134:** vagas nºs 37 e 38 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 141:** vagas nºs 185, 219 e 220 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 142:** vagas nºs 245, 256 e 257 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 143:** vagas nºs 13 e 14 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 144:** vagas nºs 138 e 139 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 151:** vagas nºs 227, 228 e 244 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 152:** vagas nºs 150, 161 e 162 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 153:** vagas nºs 69 e 70 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 154:** vagas nºs 35 e 36 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 161:** vagas nºs 213, 214 e 241 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 162:** vagas nºs 42, 59 e 60 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 163:** vagas nºs 39 e 40 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 164:** vagas nºs 175 e 176 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 171:** vagas nºs 114, 115 e 147 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 172:** vagas nºs 89, 90, 157 e 158 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 173:** vagas nºs 268 e 269 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 174:** vagas nºs 272 e 273 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 181:** vagas nºs 05, 06, 239 e 247 – 1 e 3º subsolos; **APARTAMENTO nº 182:** vagas nºs 207, 208, 209 e 210 – 3º subsolo;

- continua na ficha nº 09 -





Valide aqui
a certidão.

14º RI 23100304341D

14º Registro de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula
235.747

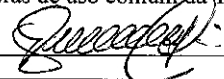
ficha
09

14º Oficial de Registro de Imóveis
de São Paulo

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA Nº 121-1

São Paulo, 18 de março de 2.021.

APARTAMENTO nº 183: vagas nºs 266 e 267 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 184:** vagas nºs 75 e 76 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 191:** vagas nºs 27, 28, 182 e 183 – 1º e 3º subsolos; **APARTAMENTO nº 192:** vagas nºs 106, 107, 108 e 109 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 193:** vagas nºs 71 e 72 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 194:** vagas nºs 67 e 68 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 201:** vagas nºs 57, 58, 184 e 187 – 1º e 3º subsolos; **APARTAMENTO nº 202:** vagas nºs 79, 80, 81 e 82 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 203:** vagas nºs 134 e 135 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 204:** vagas nºs 65 e 66 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 211:** vagas nºs 55, 56, 85 e 88 – 1º e 2º subsolos; **APARTAMENTO nº 212:** vagas nºs 252, 253, 274 e 275 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 213:** vagas nºs 140 e 141 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 214:** vagas nºs 270 e 271 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 221:** vagas nºs 188, 189, 231 e 232 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 222:** vagas nºs 41, 50, 77 e 78 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 223:** vagas nºs 237 e 238 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 224:** vagas nºs 264 e 265 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 231:** vagas nºs 130, 131, 144 e 152 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 232:** vagas nºs 192, 195, 200 e 201 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 233:** vagas nºs 136 e 137 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 234:** vagas nºs 169 e 170 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 241:** vagas nºs 83, 84, 159 e 160 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 242:** vagas nºs 91, 94, 99 e 100 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 243:** vagas nºs 33 e 34 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 244:** vagas nºs 262 e 263 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 251:** vagas nºs 190, 191, 254 e 255 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 252:** vagas nºs 01, 02, 03 e 04 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 253:** vagas nºs 171 e 172 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 254:** vagas nºs 167 e 168 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 261:** vagas nºs 202, 202, 203, 204 e 205 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 262:** vagas nºs 101, 102, 103, 104 e 105 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 263:** vagas nºs 196, 197, 198 e 199 – 3º subsolo; e **APARTAMENTO nº 264:** vagas nºs 95, 96, 97 e 98 – 2º subsolo; as vagas para portadores de necessidades especiais (PNE), as vagas para motocicletas e as vagas para bicicletas foram consideradas de uso comum da TORRE 2. **PRAZO DE CARÊNCIA:** 180 dias.

O Escr. Autº.  (Fábio Cristians Franciulli).

Prenotação nº 816.069 de 05 de março de 2021.
Av.3/235.747, em 18 de março de 2.021.

À vista dos mesmos, memorial de incorporação e alvará, faço constar que: a expedição do certificado de conclusão, ainda que parcial, deverá ser comunicada a DEUSO/SMDU para anotações, através do encaminhamento do respectivo processo; o presente documento refere-se exclusivamente a legislação Municipal devendo ainda, serem observadas as legislações Estadual e Federal, pertinentes, este alvará de aprovação tem validade por 02 anos, nos termos do artigo 18 da Lei nº 16.642/17; fica incorporada ao presente alvará de aprovação a planta do projeto de compensação ambiental integrante do laudo de avaliação ambiental nº 158/DCRA/GTMAPP/2020, firmado junto à Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente; projeto aprovado objeto de aplicação da quota ambiental conforme informações a seguir: - perímetro de qualificação: PA4; - pontuação mínima da QA=

- continua no verso -



Valide aqui
a certidão.

14º RI 23100304341D

14º Registro de Imóveis

matrícula
235.747

ficha
09

- continuação -

0,60%; - taxa de permeabilidade mínima exigida= 25,00% - pontuação da QA do projeto= 0,90 - taxa de permeabilidade do projeto - 12,50%; - redução da taxa de permeabilidade (§2º e 3º do artigo 81 da Lei 16.402/16) = 50,00%; projeto aprovado nos termos das leis 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 e decretos 57.221/16 e 57.776/17, através de outorga onerosa, conforme índices abaixo relacionados: zona de uso anterior: ZM1/00 - zona de uso atual: ZEU - área do terreno E=R= 4.852,37m² - área de doação para alargamento da calçada = 485,41m² x 3,00= 1.456,23m² (§ 2º artigo 67 da Lei 16.402/16) - área do terreno remanescente E=R = 4.366,96m² - T.O permitida pela LPUOS= 70,00% - T.O utilizada no projeto = 69,99% - área de projeção do projeto = 3.056,84m² - área total construída = 49.583,93m² - área total computável = 22.003,05m² - área total não computável = 27.580,88m² - área não computável de estacionamento = 9.738,06m² - parcela de terreno do uso residencial R2V-04, E=R = 4.555,21m² - C.A. básico = 1,00 - C.A. máximo = 4,40 (+ 10% de cota de solidariedade, §3º do artigo 111 da Lei 16.050/14) - C.A adotado no projeto = 4,3998 - C.A objeto de outorga = 3,3998 - área total computável = 20.041,82m² - área computável objeto de outorga = 20.041,82 - 4.852,37 = 4.555,21m² - parcela de terreno do uso não residencial para hotel, E = R = 297,16m² - C.A básico = 1,00 - C.A máximo = 6,60 (+10% de cota de solidariedade, § 3º do artigo 111 da Lei 16.050/14). - C.A adotado no projeto = 6,5999 - C.A objeto de outorga onerosa = 5,5999 - área total computável = 1.961,23m² - área computável objeto de outorga onerosa = 1.961,23m² - 297,16m² = 1.664,07m² - parcela do terreno proporcional a cada tipologia para aplicação de fator de interesse social (FS): Habitação com área até 50m² = 1.017,76m² - área computável = 4.477,90m² - área de benefício redutor de outorga = 305,44m²; - área computável objeto de outorga = 3.154,70m²; - habitação com área maior que 70m² E= 3.537,45m² - área computável = 15.563,92m²; - área de benefício redutor de outorga = 1.061,61m²; - área computável objeto de outorga = 10.964,86m²; - parcela do terreno proporcional ao uso não residencial NR1-12, para aplicação de fator de interesse social (FS): E= 297,16m² - área computável = 1.961,23m²; - área de benefício redutor de outorga = 148,63m²; - área computável objeto de outorga = 1.515,44m²; é de inteira responsabilidade dos profissionais envolvidos e do proprietário o atendimento ao recuo de 1,50m para a divisa do lote, conforme disposto no item 2.C do decreto 57.776/17; o licenciamento de projetos, de obras e instalação de equipamentos não implica no reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse sobre o imóvel; o titular do documento de atividade edilícia, na qualidade de proprietário ou de possuidor do imóvel, responde perante terceiros, a respeito da propriedade, posse, direitos reais, garantias e outros eventuais ônus que incidam sobre o imóvel; o proprietário do documento de atividade edilícia, na qualidade de proprietário ou de possuidor do imóvel, fica responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, edificações e equipamentos, bem como pela observância do projeto aprovado, das condições do código de obras e edificações - COE, do respectivo decreto regulamentar, das normas técnicas NTS aplicáveis e da legislação Municipal correlata, bem como do plano diretor estratégico PDE e da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo LPUOS; a conformidade do projeto às normas técnicas NTS gerais e específicas de construção, bem como às normas técnicas oficiais NTOS de acessibilidade e às disposições legais e regulamentares aplicáveis aos aspectos interiores da edificação é responsabilidade exclusiva do responsável técnico pelo projeto; os

- continua na ficha nº 10 -

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RKJMF-M83NU-2QAE3-LVVJW>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
a certidão.

14º RI 23100304341D

14º Registro de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula
235.747

ficha
10

14º Oficial de Registro de Imóveis
de São Paulo

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA 28.121-1

São Paulo, 18 de março de 2.021.

responsáveis técnicos pela obra, nos limites de suas atuações, respondem pela correta execução da obra de acordo com o projeto aprovado e pela instalação e manutenção do equipamento, observadas as normas técnicas – NTS aplicáveis, zelando por sua segurança e assumindo as consequências diretas e indiretas advindas de sua atuação; as peças gráficas da edificação foram apresentadas na forma de projeto simplificado, conforme estabelecido nas normas Municipais, sendo de total responsabilidade do possuidor do imóvel: a) definição e a disposição interna dos compartimentos, suas dimensões e funções, especialmente no que se refere à acessibilidade e atendimento ao percentual mínimo de unidades acessíveis e de unidades adaptáveis, no que couber, conforme legislação Federal, Estadual ou Municipal que regule a matéria; b) a segurança no uso das edificações, nos termos do código de obras e edificações – COE e legislação correlata; c) a observância das normas técnicas NTS e das disposições técnicas previstas no anexo I do decreto regulamentador do COE; consta para o local, notificação nº 8.470 – ref. ao protocolo COMAER nº 67617.900473/2019-50, parecer favorável; consta para o local, laudo de avaliação ambiental nº 158/DCRA/GTMAPP/2020/DEPAVE, para o manejo arbóreo; fica ciente o interessado que a implantação de qualquer antena, torre, para-raio, luzes, etc ou qualquer outro equipamento sobre a cobertura do edifício deverá ser submetido à apreciação do COMAR; a edificação ora licenciada deverá constituir um só condomínio e qualquer desmembramento dependerá de aprovação da Municipalidade, conforme disposto no decreto 10.107/72; por ocasião do pedido do certificado de conclusão deverá ser apresentado o atestado de vistoria final do corpo de bombeiros; este alvará ou auto foi emitido mediante o recolhimento do valor de outorga onerosa, conforme informação constante do sistema de arrecadação unificada, da Secretaria Municipal de Finanças; na hipótese da prefeitura constatar, a qualquer tempo, a inexistência de quitação, total ou parcial, do valor da outorga onerosa, este alvará ou auto será declarado nulo de pleno direito e a área total da edificação será cadastrada como irregular, independentemente da aplicação das demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis; o presente alvará será cassado no caso do não pagamento das parcelas devidas pela outorga onerosa do potencial construtivo adicional; o presente alvará não dá direito ao início de obras, que fica sujeito a expedição do respectivo alvará de execução; por ocasião do alvará de execução deverá ser formalizada a doação de área de terreno de 485,41m² necessária para a ampliação da largura da calçada, nos termos do §2º do artigo 67 da Lei 16.402/20; o alvará de execução somente será emitido após a quitação total do valor devido pela outorga onerosa de potencial construtivo adicional, nos termos do item 3.5 da portaria nº 19/SEL.G/2016; a emissão do alvará de execução fica condicionada à apresentação do termo de compromisso ambiental – TCA, correspondente ao laudo de avaliação ambiental nº 158/DCRA/GTMAPP/2020, firmado junto à Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente; o presente alvará de aprovação não autoriza a remoção de nenhum exemplar arbóreo e nem dá direito ao início de obras; por ocasião do certificado de conclusão, deverá ser apresentado certificado de recebimento provisório do termo de compensação ambiental – TCA expedido por DEPAVE-SVMA; não poderá ser concedido o certificado de conclusão, ainda que parcial, sem a apresentação do termo de recebimento das obrigações ambientais correspondentes ao termo de compromisso ambiental – TCA referente ao laudo de avaliação ambiental nº 158/DCRA/GTMAPP/2020, firmado junto à Secretaria

- continua no verso -

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RKJMF-M83NU-2QAE3-LVVJW>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
a certidão.

14º RI 23100304341D

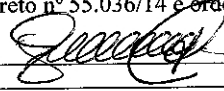
14º Registro de Imóveis

matrícula
235.747

ficha
10

- continuação -

Municipal do Verde e Meio Ambiente; por ocasião do pedido de alvará de execução, deverá ser apresentado comprovante de quitação ou depósito de 50% do valor devido ao FUNDURB nos termos do inciso III, §2º, artigo 112, da Lei 16.050/2014 e inciso III, §2º, artigo 1º do decreto nº 56.838/15; o projeto aprovado contempla o atendimento à quota ambiental nos termos da Lei 16.402/2016 e decreto 54.565/2016 devendo ser apresentado relatório à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente demonstrando atendimento de acordo com o projeto aprovado, cada 02 anos; por ocasião do certificado de conclusão deverá ser apresentada declaração de que o projeto foi executado de acordo com as soluções propostas para atendimento da quota ambiental; a emissão do certificado de conclusão fica condicionada à comprovação do atendimento da pontuação de QA e dos respectivos parâmetros que tenham resultado em incentivos; por ocasião do pedido do certificado de conclusão, deverá ser anexado no mesmo; declaração assinada pelo arquiteto ou engenheiro responsável pelo projeto e pela execução da obra e pelo proprietário, do cumprimento dos itens aplicáveis ao projeto de acordo com o que dispõe a Lei 16.642/2017 e NBR9050/15; por ocasião do pedido de certificado de conclusão, deverá ser anexada declaração assinada pelo responsável técnico que o projeto atenderá as condições de segurança de uso e circulação nos termos das normas técnicas oficiais e instruções técnicas dos bombeiros; por ocasião do pedido de certificado de conclusão, deverá ser atendido o item 7.A.1 do anexo I do Decreto nº 57.776/2017 – sistema que garanta a movimentação do elevador, mesmo em caso de pane no sistema ou falta de energia elétrica; o elevador de emergência deverá atender a NBR 9077; por ocasião do pedido do certificado de conclusão, deverá ser atendido integralmente o item 3.E, anexo I – disposições técnicas do decreto 57.776/2017 (esgoto); por ocasião do pedido do certificado de conclusão, deverá ser atendido as NTOS relativos à ventilação mecânica e iluminação artificial; o projeto atenderá a quantidade mínima de vagas destinadas a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e às estabelecidas na tabela do item 8, anexo I – disposições técnicas do decreto 57.776/2017, bem como suas dimensões e os espaços de circulação, manobra e estacionamento de veículos; a emissão do certificado de conclusão fica condicionada ao cumprimento integral das condições de aquecimento solar nos termos do item 3, anexo I – disposições técnicas do decreto 57.776/2017; o projeto deverá observar a quantidade mínima de instalações sanitárias nos termos do item 9, anexo I – disposições técnicas do decreto 57.776/2017; a edificação de uso não residencial NR1-12 para serviços de hospedagem ou moradia, deverá atender à Lei Federal nº 13.146/15 e decreto nº 9.296/18, quanto ao percentual mínimo de dormitórios acessíveis; não poderá haver destinação diversa a edificação aprovada como hotel nos termos do artigo 114 da Lei 16.402/16, atendendo ao disposto no artigo 125 da Lei 16.402/16; deverão ser atendidos os parâmetros de incomodidade para a zona, nos termos do quadro 4B – anexo à lei 16.402/16; por ocasião do pedido de alvará de execução deverá ser apresentada declaração referente ao pedido de movimento de terra conforme resolução/CEUSO nº 118/2014; por ocasião do pedido de alvará de execução deverá ser apresentada a declaração/termo de responsabilidade técnica de equipamentos de transporte de passageiros e de carga, conforme decreto nº 55.036/14 e ordem de serviço nº 003/SEL-G/2014.

→ O Escr. Autº.  (Fábio Cristians Franciulli).

- continua na ficha nº 11 -

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RKJMF-M83NU-2QAE3-LVVJW>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
a certidão.

14º RI 23100304341D

14º Registro de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula
235.747

ficha
11

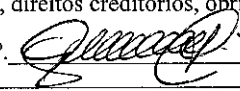
14º Oficial de Registro de Imóveis
de São Paulo

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.121-1

São Paulo, 18 de março de 2.021.

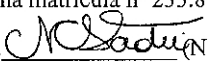
Prenotação nº 816.069 de 05 de março de 2021.
Av.4/235.747, em 18 de março de 2.021.

À vista do requerimento de 04 de março de 2021, faço constar que **LAVVI LISBOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada tendo promovido a incorporação imobiliária do empreendimento denominado **"CONDOMÍNIO VILLA IBIRAPUERA"**, a ser construído no terreno desta matrícula, melhor descrito e caracterizado no memorial de incorporação R.2, usando as faculdades atribuídas no artigo 31-A, parágrafo 1º ao 7º da Lei nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964, introduzidas pela Lei nº 10.931 de 02 de agosto de 2004, submeteu mencionado empreendimento ao **patrimônio de afetação**, destinado à sua consecução, o qual não se comunica com os demais bens, direitos e obrigações do patrimônio geral da incorporadora ou outros patrimônios de afetação, que eventualmente venha a submeter qualquer de seus futuros empreendimentos, só responde por dívidas e obrigações vinculadas à incorporação respectiva. Os efeitos da decretação da falência ou da insolvência civil da incorporadora não atingem o patrimônio de afetação ora constituído, não integrando a massa concursal, o terreno, as acessões e demais bens, direitos creditórios, obrigações e encargos da referida incorporação.

O Escr. Autº.  (Fábio Cristians Franciulli).

Prenotação nº 829.064 de 13 de julho de 2021.
Av.5/235.747, em 16 de julho de 2.021.

Por instrumento particular de 17 de maio de 2021, o **ITAÚ UNIBANCO S/A**, tendo recebido a quantia que lhe era devida, autorizou o **cancelamento** da hipoteca a que se refere o R.1 na matrícula nº 233.872, transportada para Av.1 nesta.

A Escr. Autº.  (Naiara Costa e Silva Tadei).

Prenotação nº 832.806 de 17 de agosto de 2021.
R.6/235.747, em 20 de setembro de 2.021.
ÔNUS:- HIPOTECA.

Por instrumento particular 30 de junho de 2021, com força de escritura pública, **extraído por ofício eletrônico, nos termos do Provimento CG 11/2013 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no DJE de 24 de abril de 2013**, **LAVVI LISBOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 31.775.479/0001-61, com sede nesta capital, na Avenida Angélica nº 2346, 8º andar, conjunto 84, Parte, **deu em hipoteca** ao **ITAÚ UNIBANCO S/A**, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede nesta Capital, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setubal, **0,8612920%** do terreno e todas as frações ideais, inclusive as construções, acessões, instalações, benfeitorias e melhorias que se fizerem, edificarem ou acrescerem às mesmas, que se localizarão no empreendimento denominado **"CONDOMÍNIO VILLA IBIRAPUERA"** melhor descritas e caracterizadas no memorial de incorporação R.2, para garantia da

- continua no verso -



Valide aqui
a certidão.

14º RI 23100304341D

14º Registro de Imóveis

matrícula
235.747

ficha
11
verso

- continuação -

abertura de crédito em nome da devedora, representada pela cédula de crédito bancário nº 1016085710 no valor de R\$157.045.090,43 (cento e cinquenta e sete milhões, quarenta e cinco mil e noventa reais e quarenta e três centavos), pagável nas condições mencionadas no instrumento, ficando as partes sujeitas, ainda, às demais condições constantes do instrumento, cujo microfilme fica arquivado neste Registro. Avalista: LAVVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ nº 26.462.693/0001-28, com sede nesta Capital, na Avenida Angélica nº 2346, 8º andar, conjunto 84 – Parte. A devedora hipotecante apresentou a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União código de controle 5F01.EFD9.7E3C.1707 emitida em 18 de junho de 2021, pela SRF.

O Escr. Autº  (Leonardo Ramos da Silva).

Prenotação nº 832.806 de 17 de agosto de 2021.
Av.7/235.747, em 20 de setembro de 2021.

À vista do mesmo instrumento, faço constar que do valor máximo de abertura de crédito de R\$157.045.090,43 (cento e cinquenta e sete milhões, quarenta e cinco mil e noventa reais e quarenta e três centavos), abrange a garantia para fins de especialização, as futuras unidades do empreendimento denominado “**CONDOMÍNIO VILLA IBIRAPUERA**”, em construção, os valores individuais de parte da dívida correspondente a cada unidade: **UNIDADES RESIDENCIAIS – TORRE 1**, a fração ideal de 0,0009800 – apartamentos nºs 501, 601, 701, 901, 1.001, 1.201, 1.401, 1.501, 1.601, 1.701, 1.801, 1.901, 2.001, 2.101, 2.201, 2.301, 2.401, 2.501, 2.601, 2.701, 2.801, 2.901, R\$178.689,91 cada um. A fração ideal de 0,0009490 – apartamentos nºs 502, 503, 504, 505, 506, 602, 603, 604, 605, 606, 702, 703, 704, 705, 706, 805, 806, 902, 903, 904, 905, 906, 1.002, 1.003, 1.004, 1.005, 1.006, 1.103, 1.104, 1.105, 1.106, 1.206, 1.306, 1.506, 1.606, 1.702, 1.703, 1.704, 1.705, 1.706, 1.802, 1.803, 1.804, 1.805, 1.806, 1.902, 1.903, 1.904, 1.905, 1.906, 2.006, 2.102, 2.103, 2.104, 2.105, 2.106, 2.202, 2.203, 2.204, 2.205, 2.206, 2.302, 2.303, 2.304, 2.305, 2.306, 2.402, 2.403, 2.404, 2.405, 2.406, 2.502, 2.503, 2.504, 2.505, 2.506, 2.602, 2.603, 2.604, 2.605, 2.606, 2.702, 2.703, 2.704, 2.705, 2.706, 2.802, 2.803, 2.804, 2.805, 2.806, 2.902, 2.903, 2.904, 2.905, 2.906, R\$173.037,47 cada um. A fração ideal de 0,0009740 – apartamentos nºs 507, 607, 707, 807, 907, 1.007, 1.107, 1.207, 1.307, 2.907, 1.507, 1.607, 1.707, 1.807, 1.907, 2.007, 2.107, 2.207, 2.307, 2.407, 2.507, 2.607, 2.707, 2.807, R\$177.595,89 cada um. **UNIDADES RESIDENCIAIS – TORRE 2**, a fração ideal de 0,0065760 – apartamento nº 21, R\$1.199.045,75. A fração ideal de 0,0065660 – apartamento nº 22, R\$1.197.222,39. A fração ideal de 0,0046530 – apartamentos nºs 23, 33, 43, 53, 73, 83, 93, 103, 113, 123, 133, 153, 163, 173, 183, 193, 203, 213, 223, 233, 243, 253, R\$848.412,39 cada um. A fração ideal de 0,0046390 – apartamentos nºs 24, 34, 44, 54, 64, 74, 84, 94, 104, 114, 124, 134, 144, 164, 174, 184, 194, 204, 214, 224, 234, 244, 254, R\$845.859,68 cada um. A fração ideal de 0,0065980 – apartamento nº 31, R\$1.203.057,16. A fração ideal de 0,0065880 – apartamento nº 32, R\$1.201.233,79. A fração ideal de 0,0066140 – apartamento nº 41, R\$1.205.974,55. A fração ideal de 0,0066040 – apartamento nº 42, R\$1.204.151,18. A fração ideal de 0,0066310 –

- continua na ficha nº 12 -



Valide aqui
a certidão.

14º RI 23100304341D

14º Registro de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula
235.747

ficha
12

14º Oficial de Registro de Imóveis
de São Paulo

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.121-1

São Paulo, 20 de setembro de 2021.

apartamento nº 51, R\$1.209.074,27. A fração ideal de 0,0066190 – apartamento nº 52, R\$1.206.886,23. A fração ideal de 0,0066460 – apartamento nº 61, R\$1.211.809,32. A fração ideal de 0,0066340 – apartamento nº 62, R\$1.209.621,28. A fração ideal de 0,0066600 – apartamento nº 71, R\$1.214.362,03. A fração ideal de 0,0066780 – apartamento nº 102, R\$1.217.644,09. A fração ideal de 0,0066960 – apartamento nº 111, R\$1.220.926,15. A fração ideal de 0,0066860 – apartamento nº 112, R\$1.219.102,78. A fração ideal de 0,0067020 – apartamentos nºs 121, 171, R\$1.222.020,17 cada um. A fração ideal de 0,0066920 – apartamento nº 122, R\$1.220.196,80. A fração ideal de 0,0067050 – apartamentos nºs 131, 161, R\$1.222.567,18 cada um. A fração ideal de 0,0066950 – apartamentos nºs 132, 162, R\$1.220.743,81 cada um. A fração ideal de 0,0067070 – apartamentos nºs 141, 151, R\$1.222.931,85 cada um. A fração ideal de 0,0066980 – apartamentos nºs 142, 152, R\$1.221.290,82 cada um. A fração ideal de 0,0069980 – apartamento nº 191, R\$1.275.991,82. A fração ideal de 0,0069880 – apartamento nº 192, R\$1.274.168,45. A fração ideal de 0,0069900 – apartamento nº 201, R\$1.274.533,12. A fração ideal de 0,0069790 – apartamento nº 202, R\$1.272.527,42. A fração ideal de 0,0069820 – apartamento nº 211, R\$1.273.074,43. A fração ideal de 0,0069720 – apartamento nº 212, R\$1.271.251,06. A fração ideal de 0,0069700 – apartamento nº 221, R\$1.270.886,39. A fração ideal de 0,0069580 – apartamento nº 222, R\$1.268.698,35. A fração ideal de 0,0069560 – apartamento nº 231, R\$1.268.333,68. A fração ideal de 0,0069440 – apartamento nº 232, R\$1.266.145,64. A fração ideal de 0,0066480 – apartamento nº 72, R\$1.212.173,99. A fração ideal de 0,0066720 – apartamento nº 81, R\$1.216.550,07. A fração ideal de 0,0066620 – apartamento nº 82, R\$1.214.726,70. A fração ideal de 0,0066800 – apartamento nº 91, R\$1.218.008,76. A fração ideal de 0,0066690 – apartamento nº 92, R\$1.216.003,06. A fração ideal de 0,0066880 – apartamento nº 101, R\$1.219.467,46. A fração ideal de 0,0070020 – apartamento nº 172, R\$1.276.721,16. A fração ideal de 0,0070060 – apartamento nº 101, R\$1.277.450,51. A fração ideal de 0,0069410 – apartamento nº 241, R\$1.265.598,63. A fração ideal de 0,0069290 – apartamento nº 242, R\$1.263.410,59. A fração ideal de 0,0069240 – apartamento nº 251, R\$1.262.498,90. A fração ideal de 0,0069140 – apartamento nº 252, R\$1.260.675,54. A fração ideal de 0,0113390 – apartamento nº 261, R\$2.067.515,18. A fração ideal de 0,0113140 – apartamento nº 262, R\$2.062.956,76. A fração ideal de 0,0082490 – apartamento nº 263, R\$1.504.094,95. A fração ideal de 0,0082350 – apartamento nº 264, R\$1.501.542,24. **UNIDADES HOTELEIRAS – TORRE 1**, a fração ideal de 0,0012420 – apartamento nº 208, R\$226.462,11. A fração ideal de 0,0012470 – apartamentos nºs 209, 210, 211, 212, R\$227.373,79 cada um. A fração ideal de 0,0013520 – apartamento nº 213, R\$246.519,14. A fração ideal de 0,0044800 – apartamentos nºs 308, 408, 2.808, 2.908, R\$204.217,04 cada um. A fração ideal de 0,0010720 – apartamentos nºs 309, 310, 311, 312, 409, 410, 411, 412, 1.613, 1.713, 2.809, 2.810, 2.811, 2.812, 2.909, 2.910, 2.911, 2.912, R\$195.464,88 cada um. A fração ideal de 0,0010970 – apartamentos nºs 313, 413, 2.913, R\$200.023,30 cada um. A fração ideal de 0,0011150 – apartamentos nºs 508, 608, 2.608, 2.708, R\$203.305,36 cada um. A fração ideal de 0,0010670 – apartamentos nºs 509, 510, 511, 512, 609, 610, 611, 612, 2.609, 2.610, 2.611, 2.612, 2.709, 2.710, 2.711, 2.712, R\$194.553,20 cada um. A fração ideal de 0,0010920 – apartamentos nºs 513, 613, 2.613, 2.713, R\$199.111,61 cada um. A fração ideal de 0,0011100 – apartamentos nºs 708, 808,

- continua no verso -

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RKJMF-M83NU-2QAE3-LVVJW>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
a certidão.

14º RI 23100304341D

14º Registro de Imóveis

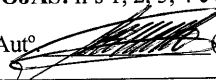
matrícula
235.747

ficha
12

verso

- continuação -

2.408, 2.508, R\$202.393,67 cada um. A fração ideal de 0,0010620 – apartamentos n°s 709, 710, 711, 712, 809, 810, 811, 812, 2.409, 2.410, 2.411, 2.412, 2.509, 2.510, 2.511, 2.512, R\$193.641,51 cada um. A fração ideal de 0,0010880 – apartamentos n°s 713, 813, 2.413, 2.513, R\$198.382,27 cada um. A fração ideal de 0,0011060 – apartamentos n°s 908, 1.008, 2.208, R\$201.664,33 cada um. A fração ideal de 0,0010580 – apartamentos n°s 909, 910, 911, 912, 1.009, 1.010, 1.011, 1.012, 2.209, 2.210, 2.211, 2.212, 2.309, 2.310, 2.311, 2.312, R\$192.912,17 cada um. A fração ideal de 0,0010830 – apartamentos n°s 913, 1.013, 2.313, R\$197.470,58 cada um. A fração ideal de 0,0010540 – apartamentos n°s 1.112, 2.009, 2.010, 2.011, 2.012, 2.109, 2.110, 2.111, 2.112, R\$192.182,82 cada um. A fração ideal de 0,0010980 – apartamentos n°s 1.308, 1.908, R\$200.205,63 cada um. A fração ideal de 0,0010760 – apartamentos n°s 1.313, 1.913, R\$196.194,23 cada um. A fração ideal de 0,0010950 – apartamentos n°s 1.608, 1.708, R\$199.658,62 cada um. A fração ideal de 0,0010500 – apartamentos n°s 1.909, 1.910, 1.911 e 1.912, R\$191.453,47 cada um. A fração ideal de 0,0011020 – apartamentos n°s 2.008, 2.108, R\$200.934,98 cada um. A fração ideal de 0,0010790 – apartamentos n°s 2.013, 2.113, R\$196.741,24 cada um. A fração ideal de 0,0010470 – apartamento n° 1.609, R\$190.906,46. A fração ideal de 0,0010830 – apartamento n° 2.213, R\$197.470,58. A fração ideal de 0,0011060 – apartamento n° 2.308, R\$201.664,33. A fração ideal de 0,0010970 – apartamento n° 2.813, R\$200.023,30. **VAGAS AUTÔNOMAS**, a fração ideal de 0,0013090 – vaga bolsão n° 1, R\$238.678,66. A fração ideal de 0,0078520 – vaga bolsão n° 2, R\$1.431.707,31. A fração ideal de 0,0019630 – vaga bolsão n° 3, R\$357.926,83. **LOJA**, a fração ideal de 0,0092070 – loja n° 6, R\$1.678.773,46. Unidades financiadas excluídas da hipoteca: **TORRE 1: APARTAMENTOS RESIDENCIAIS** n°s 801, 802, 803, 804, 1.101, 1.102, 1.202, 1.203, 1.204, 1.205, 1.301, 1.302, 1.303, 1.304, 1.305, 1.402, 1.403, 1.404, 1.405, 1.406, 1.407, 1.502, 1.503, 1.504, 1.505, 1.602, 1.603, 1.604, 1.605, 2.002, 2.003, 2.004 e 2.005; **TORRE 2: APARTAMENTOS RESIDENCIAIS** n°s 63, 143, 154 e 182. Unidades excluídas do financiamento e da hipoteca: **TORRE 1: APARTAMENTOS NÃO RESIDENCIAIS** n°s 1.108, 1.109, 1.110, 1.111, 1.113, 1.208, 1.209, 1.210, 1.211, 1.212, 1.213, 1.309, 1.310, 1.311, 1.312, 1.408, 1.409, 1.410, 1.411, 1.412, 1.413, 1.508, 1.509, 1.510, 1.511, 1.512, 1.513, 1.610, 1.611, 1.612, 1.709, 1.710, 1.711, 1.712, 1.808, 1.809, 1.810, 1.811, 1.812 e 1.813; **LOJAS**: n°s 1, 2, 3, 4 e 5.

O Escr. Autº  (Leonardo Ramos da Silva).

Prenotação n° 843.642 de 29 de novembro de 2.021.
Av.8/235.747, em 15 de dezembro de 2.021.

À vista do requerimento de 19 de outubro de 2021, LAVVI LISBOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n° 31.775.479/0001-61, com sede nesta Capital, na Avenida Angélica n° 2.346, 8º andar, conjunto 84, na qualidade de proprietária e incorporadora do empreendimento imobiliário denominado “**CONDOMÍNIO VILLA IBIRAPUERA**”, **retificou** a incorporação de condomínio **R.2**, para constar que a composição das Unidades Autônomas Vagas de Garagem (Bolsões de Vagas) constou no memorial de incorporação e na minuta da Convenção de Condomínio e

- continua na ficha n° 13 -

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RKJMF-M83NU-2QAE3-LVVJW>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
a certidão.

14º RI 23100304341D

14º Registro de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula
235.747

ficha
13

14º Oficial de
Registro de Imóveis
de São Paulo

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11/121-1

São Paulo, 15 de dezembro de 2021.

quadro V da NBr de forma incorreta. Desse modo, para corrigir o item 10.1, da minuta da Convenção de Condomínio, conforme a seguir: **10.1 - O CONDOMÍNIO** possui trezentas e dezesseis vagas de garagem destinadas ao estacionamento de veículos, sendo cinco são para portadores de necessidades especiais (PNE) e duas vagas para veículos utilitários, além de dezoito vagas para motocicletas e cento e quarenta vagas para bicicletas, aprovadas pela Prefeitura Municipal de São Paulo para todo o empreendimento e que serão distribuídas conforme segue: a) - **TORRE 1 e LOJAS:** trinta e oito vagas para veículos, sendo duas para portadores de necessidades especiais (PNE), duas para utilitários, além de quatro vagas para motocicletas todas localizadas no pavimento térreo, conforme aprovação, divididas conforme abaixo: a.1) - Unidade Autônoma Vaga de Garagem (Bolsão de Vagas) 01 composto pelas vagas nº 01 a 04; a.2) - Unidade Autônoma Vaga de Garagem (Bolsão de Vagas) 02 composto pelas vagas nº 11 a 34; a.3) - Unidade Autônoma Vaga de Garagem (Bolsão de Vagas) 03 composto pelas vagas nº 05 a 10; a.4) - as quarenta vagas para bicicletas localizadas no 1º pavimento são descobertas e de uso da **TORRE 1**; a.5) - as duas vagas para portadores de necessidades especiais (PNE), duas vagas para utilitários e as quatro vagas para motocicletas todas localizadas no pavimento térreo e incluídas na área comum, são de uso exclusivo das unidades hoteleiras, unidades não residenciais da **TORRE 1** e lojas. Da mesma forma, rerratifica a declaração da letra "p" do Memorial de Incorporação, conforme segue: "c) - **DECLARAÇÃO QUANTO ÀS VAGAS DE GARAGEM ("p").** O CONDOMÍNIO possui trezentas e dezesseis vagas de garagem destinadas ao estacionamento de veículos, sendo cinco são para portadores de necessidades especiais (PNE) e duas vagas para veículos utilitários, além de dezoito vagas para motocicletas e cento e quarenta vagas para bicicletas, aprovadas pela Prefeitura Municipal de São Paulo para todo o empreendimento e que serão distribuídas conforme segue: **TORRE 1 e LOJAS:** trinta e oito vagas para veículos, sendo duas para portadores de necessidades especiais (PNE), duas para utilitários, além de quatro vagas para motocicletas todas localizadas no pavimento térreo, conforme aprovação, divididas conforme abaixo: Unidade Autônoma Vaga de Garagem (Bolsão de Vagas) 01 composto pelas vagas nº 01 a 04; - Unidade Autônoma Vaga de Garagem (Bolsão de Vagas) 02 composto pelas vagas nº 11 a 34; - Unidade Autônoma Vaga de Garagem (Bolsão de Vagas) 03 composto pelas vagas nº 05 a 10; - as quarenta vagas para bicicletas localizadas no 1º pavimento são descobertas e de uso da **TORRE 1**; - as duas vagas para portadores de necessidades especiais (PNE), duas vagas para utilitários e as quatro vagas para motocicletas todas localizadas no pavimento térreo e incluídas na área comum, são de uso exclusivo das unidades hoteleiras, unidades não residenciais da **TORRE 1** e lojas. **TORRE 2:** duzentas e setenta e oito vagas de garagem, sendo três para portadores de necessidades especiais (PNE), além de catorze vagas para motocicletas e cem vagas para bicicletas, localizadas no 1º, 2º e 3º subsolos, conforme aprovação; - duzentas e setenta e cinco vagas de garagem foram distribuídas conforme abaixo: **APARTAMENTO nº 21:** vagas nºs 243, 248 e 249 - 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 22:** vagas nºs 46, 51 e 52 - 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 23:** vagas nºs 233 e 234 - 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 24:** vagas nºs 132 e 133 - 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 31:** vagas nºs 246, 250, e 251 - 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 32:** vagas nºs 145, 165, e 166 - 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 33:** vagas nºs 29 e 30 - 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 34:** vagas

- continua no verso -

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RKJMF-M83NU-2QAE3-LVVJW>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
a certidão.

14º RI 23100304341D

14º Registro de Imóveis

matrícula
235.747

ficha
13

- continuação -

nºs 258 e 259 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 41:** vagas nºs 148, 153 e 154 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 42:** vagas nºs 193, 225 e 226 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 43:** vagas nºs 229 e 230 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 44:** vagas nºs 110 e 111 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 51:** vagas nºs 151, 155 e 156 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 52:** vagas nºs 87, 120 e 121 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 53:** vagas nºs 223 e 224 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 54:** vagas nºs 25 e 26 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 61:** vagas nºs 49, 53 e 54 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 62:** vagas nºs 215, 216 e 242 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 63:** vagas nºs 217 e 218 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 64:** vagas nºs 73 e 74 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 71:** vagas nºs 240, 260 e 261 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 72:** vagas nºs 118, 119, 149 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 73:** vagas nºs 211 e 212 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 74:** vagas nºs 07 e 08 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 81:** vagas nºs 43, 63 e 64 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 82:** vagas nºs 112, 113 e 146 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 83:** vagas nºs 163 e 164 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 84:** vagas nºs 142 e 143 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 91:** vagas nºs 21, 22 e 194 – 1º e 3º subsolos; **APARTAMENTO nº 92:** vagas nºs 23, 24 e 48 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 93:** vagas nºs 128 e 129 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 94:** vagas nºs 177 e 178 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 101:** vagas nºs 17, 18 e 93 – 1º e 2º subsolos; **APARTAMENTO nº 102:** vagas nºs 15, 16 e 47 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 103:** vagas nºs 122 e 123 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 104:** vagas nºs 173 e 174 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 111:** vagas nºs 92, 126 e 127 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 112:** vagas nºs 11, 12 e 45 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 113:** vagas nºs 116 e 117 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 114:** vagas nºs 235 e 236 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 121:** vagas nºs 186, 221 e 222 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 122:** vagas nºs 9, 10 e 44 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 123:** vagas nºs 61 e 62 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 124:** vagas nºs 31 e 32 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 131:** vagas nºs 86, 124 e 125 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 132:** vagas nºs 179, 180 e 181 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 133:** vagas nºs 19 e 20 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 134:** vagas nºs 37 e 38 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 141:** vagas nºs 185, 219 e 220 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 142:** vagas nºs 245, 256 e 257 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 143:** vagas nºs 13 e 14 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 144:** vagas nºs 138 e 139 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 151:** vagas nºs 227, 228 e 244 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 152:** vagas nºs 150, 161 e 162 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 153:** vagas nºs 69 e 70 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 154:** vagas nºs 35 e 36 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 161:** vagas nºs 213, 214 e 241 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 162:** vagas nºs 42, 59 e 60 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 163:** vagas nºs 39 e 40 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 164:** vagas nºs 175 e 176 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 171:** vagas nºs 114, 115 e 147 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 172:** vagas nºs 89, 90, 157 e 158 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 173:** vagas nºs 268 e 269 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 174:** vagas nºs 272 e 273 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 181:** vagas nºs 05, 06, 239 e 247 – 1 e 3º subsolos; **APARTAMENTO nº 182:** vagas nºs 207, 208, 209 e 210 – 3º subsolo;

- continua na ficha nº 14 -

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RKJMF-M83NU-2QAE3-LVVJW>



Valide aqui
a certidão.

14º RI 23100304341D

14º Registro de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula
235.747

ficha
14

14º Oficial de Registro de Imóveis
de São Paulo

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.121-1

São Paulo, 15 de dezembro de 2.021.

APARTAMENTO nº 183: vagas nºs 266 e 267 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 184:** vagas nºs 75 e 76 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 191:** vagas nºs 27, 28, 182 e 183 – 1º e 3º subsolos; **APARTAMENTO nº 192:** vagas nºs 106, 107, 108 e 109 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 193:** vagas nºs 71 e 72 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 194:** vagas nºs 67 e 68 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 201:** vagas nºs 57, 58, 184 e 187 – 1º e 3º subsolos; **APARTAMENTO nº 202:** vagas nºs 79, 80, 81 e 82 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 203:** vagas nºs 134 e 135 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 204:** vagas nºs 65 e 66 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 211:** vagas nºs 55, 56, 85 e 88 – 1º e 2º subsolos; **APARTAMENTO nº 212:** vagas nºs 252, 253, 274 e 275 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 213:** vagas nºs 140 e 141 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 214:** vagas nºs 270 e 271 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 221:** vagas nºs 188, 189, 231 e 232 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 222:** vagas nºs 41, 50, 77 e 78 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 223:** vagas nºs 237 e 238 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 224:** vagas nºs 264 e 265 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 231:** vagas nºs 130, 131, 144 e 152 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 232:** vagas nºs 192, 195, 200 e 201 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 233:** vagas nºs 136 e 137 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 234:** vagas nºs 169 e 170 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 241:** vagas nºs 83, 84, 159 e 160 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 242:** vagas nºs 91, 94, 99 e 100 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 243:** vagas nºs 33 e 34 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 244:** vagas nºs 262 e 263 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 251:** vagas nºs 190, 191, 254 e 255 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 252:** vagas nºs 01, 02, 03 e 04 – 1º subsolo; **APARTAMENTO nº 253:** vagas nºs 171 e 172 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 254:** vagas nºs 167 e 168 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 261:** vagas nºs 201, 202, 203, 204 e 205 – 3º subsolo; **APARTAMENTO nº 262:** vagas nºs 101, 102, 103, 104 e 105 – 2º subsolo; **APARTAMENTO nº 263:** vagas nºs 196, 197, 198 e 199 – 3º subsolo; e **APARTAMENTO nº 264:** vagas nºs 95, 96, 97 e 98 – 2º subsolo; - as vagas para portadores de necessidades especiais (PNE), as vagas para motocicletas e as vagas para bicicletas foram consideradas de uso comum da **TORRE 2**. A disciplina do modo de utilização das vagas de garagem para automóveis e sua distribuição para cada uma das unidades autônomas são aquelas expostas no Capítulo X da Convenção de Condomínio. Além disso, foi adequado o quadro V da Nbr 12.721, apresentando a correta composição dos Bolsões de Vagas; Cumpre ressaltar que, conforme demonstrado, as composições estavam incorretas apenas no Quadro V da NBr 12.721, sendo que as áreas privativas, comuns, totais e frações ideais das referidas unidades autônomas estão corretamente indicadas no Quadro II da NBr 12.721 arquivada neste Registro, não sofrendo qualquer tipo de modificação. Ademais, acrescentará: a) - a inclusão de autorização para uso do salão de festas também às unidades autônomas Não Residenciais da **TORRE 1**, ou seja, não somente às Unidades Hoteleiras, sendo que o item 2.2.3, terá a seguinte redação: 2.2.3 Fica definido que as Unidades Hoteleiras e Unidades Não Residenciais da **TORRE 1** concederão e autorizarão o direito de uso da sala de ginástica localizada no 3º pavimento aos Apartamentos da **TORRE 1**, bem como os Apartamentos da **TORRE 1** também concederão e autorizarão o direito de uso do salão de festas localizado no pavimento lazer às Unidades Hoteleiras e Unidades Não Residenciais da **TORRE 1**. b) - no Capítulo XII, a inclusão das unidades autônomas Apartamentos da Torre 1, na Administração única de

- continua no verso -

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RKJMF-M83NU-2QAE3-LVVJW>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
a certidão.

14º RI 23100304341D

14º Registro de Imóveis

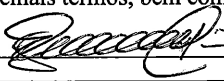
matrícula
235.747

ficha
14

- continuação -

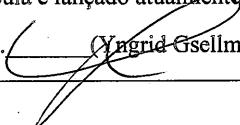
verso

locação das Unidades Autônomas da Torre 1, passando o item 12.1 a ter a seguinte redação: **CAPÍTULO XII - DA ADMINISTRAÇÃO DE LOCAÇÃO DAS UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS E APARTAMENTOS DA TORRE 1: O CONDOMÍNIO** reconhece que poderão existir conjuntos ou grupos de Unidades Não Residenciais e/ou Apartamentos da **TORRE 1**, sob administração única por empresa que poderá ser indicada pela **INSTITUIDORA**, para fins de locação para curta ou longa duração, o que poderá ser também por meio eletrônico e internet, inclusive podendo haver um sistema de intercâmbio ou compartilhamento de utilização com titulares de outros imóveis de outro local, conforme vier a ser definido pela Administradora/Operadora, já conceituado anteriormente nas Premissas Gerais e Fundamentais por Administração de Locação. Por fim, acrescenta a seguinte disposição na Minuta da Convenção de Condomínio: **2.2.1.1** A área privativa descoberta das Unidades Autônomas **Apartamentos de nºs 261, 262, 263 e 264 da Torre 2** é composta por terraço descoberto mais jardineira. A área privativa descoberta das outras Unidades Autônomas Apartamento da Torre 2 corresponde à área de jardineira; ficando arquivada a nova minuta da futura convenção de condomínio, nesta serventia, ratificando-a em todos os demais termos, bem como ratificado fica o memorial de incorporação..

O Escr. Autº  (Fábio Cristians Franciulli).

Prenotação nº 894.366 de 01 de agosto de 2023.
Av.9/235.747, em 16 de agosto de 2023.

À vista do requerimento de 11 de agosto de 2023, e da certidão nº 815834/2023, emitida em 11 de agosto de 2023, pela Prefeitura do Município de São Paulo, faço constar que o imóvel desta matrícula é lançado atualmente pelo contribuinte nº 041.103.0219-6.

A Escr. Autº  (Yngriid Gsellmann).



Valide aqui
a certidão.

14º RI 23100304341D

14º Registro de Imóveis

14º Registro de Imóveis

Rua Jundiá, 50 - 7º andar - Ibirapuera - Telefone 3052-3010

Pedido nº: 23100304341D/0001

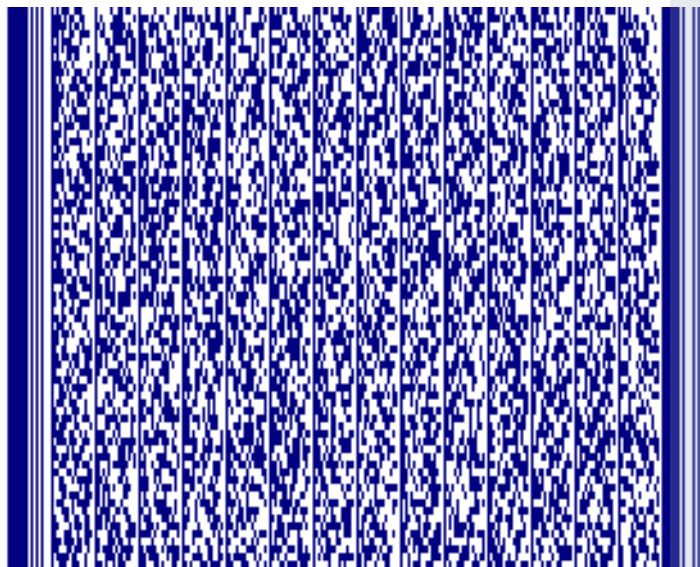
São Paulo, 16/10/2023 16:41:47

Oficial: Ricardo Nahat

Substitutos: Julia Eiko Yuasa - Mucio de Andrade e Silva Neto

Certidão

Nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada, refletindo a situação jurídica do imóvel com respeito às alienações, ônus reais, inclusive aqueles decorrentes de citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e prenotações, não existe também indicação de títulos contraditórios devidamente prenotados até 13/10/2.023, podem existir títulos prenotados posteriormente a 13/10/2.023 e até o momento da assinatura desta certidão, que ainda estão sendo lançados em nosso sistema. A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/01, devendo para validade ser conservado em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. O referido, nos termos do artigo nº 19 da Lei nº 6.015 de 31/12/73, é verdade e dá fé. São Paulo, 16/10/2.023. A Escrevente Autorizada, Carla Paschoalino da Silva.



Documentos = R\$ 40,91 - Estado = R\$ 11,63 - Sefaz = R\$ 7,96 - Registro Civil = R\$ 2,15 - Tribunal de Justiça = R\$ 2,81 - Ministério Público = R\$ 1,96 - (Custas do Estado e da Secretaria da Fazenda recolhidas por verba.) - Imposto s/serviços = R\$ 0,82 - TOTAL: R\$ 68,24

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



1112113C3000000128910523I

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado